3238	Descrição do	E ARMADOR COM ENCARGOS	Unidade H	Quantidade' 0,0196000	Valor Unitário 13,30	Valor Total, 0,26
	<b>İÇOMPLEMEN</b>	ITARES		-		
245	ARMADOR C	OM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,1394000	16,30 Total:	2,53
<u>-</u>	4-11-4-01-4	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66	6%): Tota	1 de BDI(29,32%)	Valor total
Total	de Mão-de-Obra 0,98	5,13		),87	2,05	9,03
scritivo:						
308 - CURSC	DE CAPACITAÇÃ	O PARA AJUDANTE DE ARMADOR (E	NCARGOS COMPLEMEN	ITARES) -HORISTA	\ - (H)	
ódigo	Descrição da	Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
14	AJUDANTE D	E ARMADOR	Н	0,0093000	4,74 Total:	0.04 0,04
Total	de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,6	<u> </u>	il de BDI(29,32%)	Valor tota
	0,04	0,00	(	0,04	0,02	0,10
escritivo.						
309 - CURSO	O DE CAPACITAÇÃ	O PARA AJUDANTE DE CARPINTEIR	O (ENCARGOS COMPLE)	MENTARES) - HOR	ISTA - (H)	
ódigo	Descrição da	a Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
17	AUXILIAR DE	CARPINTEIRO	<u>H</u>	0.0119000		0,0
Total	de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,6	66%) Tota	al de BDI(29,32%)	Valor tota
	0,06	0,00,		0,05	0,03,	0,14
escritivo.						
5313 - CURS	O DE CAPACITAÇÃ	ÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO	(ENCARGOS COMPLEM	MENTARES) - HORI	STA - (H)	
ódigo	Descrição da	a Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
242		ESPECIALIZADO	Н	0.0093000	4,63 Total:	<u>0.0</u>
			Total do Encorancias	Tot		
Total	l de Mão-de-Obra 0,04	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,6	56%) Tot 0.04	al de BDI(29,32%) 0,02	Valor tota
					al de BDI(29,32%)	Valor tota
Descritivo:	0,04			0.04	al de BDI(29,32%)	Valor tota
Descritivo:	0,04	0,00		0.04 SISTA - (H)	al de BDI(29,3Z%) 0,02 Valor Unitário	Valor tota 0,1 Valor Tot
Descritivo: 15314 - CURS	0,04	0.00	MPLEMENTARES) - HOR	0.04. SISTA - (H)	al de BDI(29,3Z%) 0,02	Valor tote 0,1  Valor Tote 0.0
Descritivo: 15314 - CURS Código 1378	0,04  O DE CAPACITAÇA  Descrição d  ARMADOR	0,00 AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra	MPLEMENTARES) - HOR   Unidade   H	0,04 SISTA - (H) Quantidade 0,0093000	Valor Unitário 6,31 Total:	Valor tota
Descritivo: 15314 - CURS Código 1378	0,04  O DE CAPACITAÇA  Descrição d	0,00	MPLEMENTARES) - HOR	0,04 SISTA - (H) Quantidade 0,0093000	Valor Unitário 6,31	Valor tota 0,1  Valor Tota 0,0
Descritivo: 15314 - CURS Dodigo 1378	0,04  O DE CAPACITAÇA  Descrição d  ARMADOR	0,00 AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material	MPLEMENTARES) - HOR   Unidade   H	0,04, SISTA - (H)  Quantidade 0,0093000	Valor Unitário 6,31 Total:	Valor tote 0,1  Valor Tot 0,0  Valor Tot
Descritivo: 15314 - CURS 26digo 1378  Tota  Descritivo:	Descrição d ARMADOR al de Mão-de-Obra 0.06	Total de Equipamento e Material	MPLEMENTARES) - HOR   Unidade   H   Total de Encargos(88,	0.04 (ISTA - (H) Quantidade 0.0093000 66%) Tol 0.05	Valor Unitário 6,31 Total: 1al de BDI(29,32%) 0,03	Valor tote 0,1  Valor Tot 0,0  Valor Tot
Descritivo: 15314 - CURS 26digo 1378  Tota  Descritivo: 15316 - CURS	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obra 0.06	Total de Equipamento e Material.  O,00  TOTAL DE EQUIPAMENTO ELETRICISTA	MPLEMENTARES) - HOR   Unidade   H     Total de Encargos(88,	0.04 (ISTA - (H) Quantidade 0.0093000 66%) Tol 0.05	Valor Unitário 6,31 Total: 1al de BDI(29,32%) 0,03	Valor tota  Valor Tota  0.0  0.0  Valor tota  0.0  0.0
Descritivo: 15314 - CURS 26digo 1378  Tota  Descritivo: 15316 - CURS C6digo	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obre 0.06  SO DE CAPACITAÇ	Total de Equipamento e Material	MPLEMENTARES) - HOR   Unidade   H   Total de Encargos(88,	0,04 (ISTA - (H) Quantidade 0,0093000 66%) Tol 0,05	Valor Unitário 6,31 Total:  tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68	Valor tota 0,1  Valor Tota 0,0  0,0  Valor tota 0,1  Valor tota 0,1
Descritivo: 5314 - CURS Código 1378  Tota  Descritivo: 95316 - CURS Código	Descrição d ARMADOR  Il de Mão-de-Obra 0.06  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE	ÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material 0,00  ÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA la Mão-de-Obra DE ÉLETRICISTA	MPLEMENTARES) - HOR    Unidade   H    Yotal de Encargos(88,	0.04 (ISTA - (H) Quantidade 0.0093000 66%) Tot 0.05 ENTARES) - HORI Quantidade 0.0301000	Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,03 STA - (H) Valor Unitário 4,68 Total:	Valor tota 0,1  Valor Tota 0,0  0,0  Valor tota 0,1  Valor tota 0,1
Descritivo: 15314 - CURS Código 1378  Tota  Descritivo: 195316 - CURS Código	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obre 0.06  SO DE CAPACITAÇ	Total de Equipamento e Material O,00  AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material O,00  AO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA Ia Mão-de-Obra	MPLEMENTARES) - HOR   Unidade   H   Total de Encargos(88,	0.04 (ISTA - (H) Quantidade 0.0093000 66%) Tot 0.05 ENTARES) - HORI Quantidade 0.0301000	Valor Unitário 6,31 Total:  tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68	Valor tota 0,1  Valor Tota 0.0  0,0  Valor tota
Descritivo: 5314 - CURS Código 1378  Tota Descritivo: 95316 - CURS Código 1247	Descrição d ARMADOR  II de Mão-de-Obra 0.06  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE	AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material O,00  AO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA la Mão-de-Obra DE ELETRICISTA  Total de Equipamento e Material	MPLEMENTARES) - HOR    Unidade   H    Yotal de Encargos(88,	0.04 (ISTA - (H) Quantidade 0.0093000 66%) Tot 0.05 ENTARES) - HORE Quantidade 0.0301000	Vator Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68 Total:	Valor tota 0,1  Valor Tota 0,0  Valor tota 0,1  Valor tota 0,1  Valor tota 0,1  Valor Tota 0,7
Tota  Código  25316 - CURS  Código  25316 - CURS  Código  2547	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obra  O 06  Descrição d AJUDANTE  al de Mão-de-Obra  O 14	AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material, 0,00  AO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA IA Mão-de-Obra DE ÉLETRICISTA  Total de Equipamento e Material 0,00	MPLEMENTARES) - HOR    Unidade   H    Yotal de Encargos(88,   (ENCARGOS COMPLEM   Unidade   H    Total de Encargos(88,	0.04 (ISTA - (H) Quantidade 0.0093000 66%) To 0.05 (ENTARES) - HORI Quantidade 0.0301000 0.0301000	Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68 Total: tal de BDI(29,32%) 0,08	Valor tota 0,1  Valor Tota 0,0  Valor tota 0,1  Valor tota 0,1  Valor tota 0,1  Valor Tota 0,7
Descritivo: 25314 - CURS 25314 - CURS 25318  Tota Descritivo: 25316 - CURS 2547  Tota Descritivo: 25330 - CURS	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obra 0.06  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE  al de Mão-de-Obra 0,14  SO DE CAPACITAÇ	AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material 0,00  AO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA IA Mão-de-Obra DE ÉLETRICISTA  Total de Equipamento e Material 0,00  AO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS	MPLEMENTARES) - HOR    Unidade   H    Yotal de Encargos(88,   (ENCARGOS COMPLEM   Unidade   H    Total de Encargos(88,	0.04 (ISTA - (H) Quantidade 0.0093000 66%) To 0.05 (ENTARES) - HORI Quantidade 0.0301000 0.66%) To 0.12	Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68 Total: tal de BDI(29,32%) 0,08	Valor tota 0,1  Valor Tota 0,0  0,0  Valor tota 0,1  Valor Tot 0,1  Valor Tot 0,1  0,1
Descritivo: 15314 - CURS 26digo 1378  Tota Descritivo: 15316 - CURS 26digo 1247  Tota Descritivo: 15330 - CURS 26digo	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obra 0.06  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE  al de Mão-de-Obra 0.14  SO DE CAPACITAÇ	AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material, 0,00  AO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA IA Mão-de-Obra DE ÉLETRICISTA  Total de Equipamento e Material 0,00	MPLEMENTARES) - HOR    Unidade   H    Yotal de Encargos(88,   (ENCARGOS COMPLEM   Unidade   H    Total de Encargos(88,	0.04 (ISTA - (H) Quantidade 0.0093000 66%) To 0.05 (ENTARES) - HORI Quantidade 0.0301000 0.0301000	Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68 Total: tal de BDI(29,32%) 0,08  STA - (H)  Valor Unitário 6,31  Valor Unitário 6,31	Valor tota
Tota  Descritivo:  5314 - CURS  Código  Tota  Descritivo:  5316 - CURS  Código  Descritivo:  Código  Código  Código  Código	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obra 0.06  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE  al de Mão-de-Obra 0.14  SO DE CAPACITAÇ	AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material 0,00  ÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA la Mão-de-Obra DE ELETRICISTA  Total de Equipamento e Material 0,00  AO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS da Mão-de-Obra	MPLEMENTARES) - HOR   Unidade   H   Total de Encargos(88,   (ENCARGOS COMPLEM   Unidade   H   Total de Encargos(88,   GENCARGOS COMPLEM   Unidade   H	0.04  Quantidade 0.0093000  66%) Tol 0.05  ENTARES) - HORI Quantidade 0.0301000  .66%) To	Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68 Total: tal de BDI(29,32%) 0,08  5TA - (H)  Valor Unitário 6,31 Total: Total:	Valor Tota 0,1  Valor Tota 0,0  0,0  Valor tota 0,1  Valor Tot 0,1  Valor Tot 0,1  Valor Tot 0,1  Valor Tot 0,1  0,1
Descritivo:  25314 - CURS  25314 - CURS  25318  Tota  Descritivo:  25316 - CURS  Código  2247  Tota  Descritivo:  95330 - CURS  Código  1213	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obra 0,06  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE  al de Mão-de-Obra 0,14  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE  al de Mão-de-Obra 0,14	AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material 0,00  ÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA la Mão-de-Obra DE ELETRICISTA  Total de Equipamento e Material 0,00  AO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS da Mão-de-Obra	MPLEMENTARES) - HOR    Unidade   H    Total de Encargos(88,   (ENCARGOS COMPLEM   Unidade   H    Total de Encargos(88,   (ENCARGOS COMPLEM   Unidade	0.04  Quantidade 0.0093000  66%) Tol 0.05  ENTARES) - HORI Quantidade 0.0301000  .66%) To	Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68 Total: tal de BDI(29,32%) 0,08  STA - (H)  Valor Unitário 6,31  Valor Unitário 6,31	Valor tota 0,1  Valor Tota 0,0  0,0  Valor tota 0,1  Valor Tot 0,1
Descritivo:  25314 - CURS  25314 - CURS  25318  Tota  Descritivo:  25316 - CURS  Código  D247  Tota  Descritivo:  95330 - CURS  Código  1213	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obra 0.06  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE  al de Mão-de-Obra 0,14  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE	AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material O,00  AO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA Ia Mão-de-Obra DE ELETRICISTA  Total de Equipamento e Material O,00  AO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS da Mão-de-Obra IRO DE FORMAS Total de Equipamento e Material	MPLEMENTARES) - HOR   Unidade   H   Total de Encargos(88,   (ENCARGOS COMPLEM   Unidade   H   Total de Encargos(88,   GENCARGOS COMPLEM   Unidade   H	0.04  Quantidade 0.0093000  66%) Tot 0.05  ENTARES) - HORE Quantidade 0.0301000  .66%) To 0.12  DENTARES)- HORE Quantidade 0.0301000	Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68 Total: tal de BDI(29,32%) 0,08  STA - (H)  Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,08	Valor tota 0,1  Valor Tota 0,0  0,0  Valor tota 0,1  Valor Tot 0,1  Valor Tot 0,1  Valor Tot 0,2
Descritivo:  25314 - CURS  Código  Descritivo:  95316 - CURS  Código  Descritivo:  95330 - CURS  Código  1213	Descrição d ARMADOR  I de Mão-de-Obra 0,06  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE  al de Mão-de-Obra 0,14  SO DE CAPACITAÇ  Descrição d AJUDANTE  al de Mão-de-Obra 0,14	AO PARA ARMADOR (ENCARGOS CO a Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material O,00  AO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA Ia Mão-de-Obra DE ELETRICISTA  Total de Equipamento e Material O,00  AO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS da Mão-de-Obra IRO DE FORMAS Total de Equipamento e Material	MPLEMENTARES) - HOR   Unidade   H   Total de Encargos(88,   (ENCARGOS COMPLEM   Unidade   H   Total de Encargos(88,   GENCARGOS COMPLEM   Unidade   H	0.04  Quantidade 0.0093000  66%) Tot 0.05  ENTARES) - HORE Quantidade 0.0301000  .66%) To 0.12  DENTARES)- HORE Quantidade 0.0301000	Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,03  STA - (H)  Valor Unitário 4,68 Total: tal de BDI(29,32%) 0,08  STA - (H)  Valor Unitário 6,31 Total: tal de BDI(29,32%) 0,08	Valor tota 0,1  Valor Tota 0,0  0,0  Valor tota 0,1  Valor Tot 0,1  Valor Tot 0,1  Valor Tot 0,2

#### 95332 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88,66%)   Total de BD(23,324)   Valor total de Companyo   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88,66%)   Total de BD(23,324)   Valor total de Companyo   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88,66%)   Total de BD(23,324)   Valor total de Companyo   Total de Encargos(88,66%)   Total de BD(23,324)   Valor total de Companyo   Total de Encargos(88,66%)   Total de BD(23,324)   Valor total de Companyo   Total de Encargos(88,66%)   Total de BD(23,324)   Valor total de Companyo   Total de Encargos(88,66%)   Total de BD(23,324)   Valor total de Encargos(88,66%)   Total de Encargos(88,66%)   Total de BD(23,324)   Valor total d	Código		a Māo-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
Total de Mão-de-Obra   O.19	2436	ELETRICIST	Α	Н	0,0301000	····	0,19
Descrição de Mêdo de-Obra						Total:	0,1
Page	Total			Total de Encargos(	88,66%) To	otal de BDI(29,32%)	Valor tote سر
Section   Page		0.19	0,00		0,17	0,11	
	Descritivo:						1
Descrição da Mão de Obra   Dindade   Quantidade   Valor Unitário   Valor							1 45 _ 1)
Total de Mão-de-Obra	95334 - CURS	DE CAPACITAÇA	IO PARA ELETROTECNICO (ENCAR	GOS COMPLEMENTAR	ES) - HORISTA - (H)		6
Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(8,86%)   Total de BDI(23,27%)   Valor tot	Código	Descrição da	a Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
Total de Mão-de-Obra	2438	ELETROTEC	:NICO	Н			100 N C0.2
Descrição   Descrição da Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(85,85%)   Total de BDI(23,32%)   Valor						Total:	0,2
Descritivo   Des	Total	de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(	B8,66%) To	tal de BDI(29,32%)	Valor tota
Sedic   Curso De CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)	<del></del>	0,24	0,00		0,21	0,13	0,58
Sedic   Curso De CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)	Descritivo.						
Codigo							
Process   ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR   H   0,0115000   15,00   0.4	95402 - CURSO	DE CAPACITAÇÃ	O PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OB	RA JÚNIOR (ENCARGO	OS COMPLEMENTAR	RES) - HORISTA - (H)	
Process   ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR   H   0,0115000   15,00   0.4	Códino	Descrição da	a Mão-de-Obra	Unidade	: Ouantidada	Valou I Initéria	
Total de Mão-de-Obra    Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88,65%)   Total de BDI(29,12%)   Valor Ioú	2706						
Descritivo:				!·	<del></del>		0,43
Descritivo:	Total	de Mão de Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encarrece	10 £00/1 To	tol de BDU20 2200	
Descrição   Descrição da Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88.66%)   Total de BDI(29.32%)   Valor Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88.66%)   Total de BDI(29.32%)   Valor Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88.66%)   Total de BDI(29.32%)   Valor Tota				Total de Elicargos(c			1 05
Descrição da Mão-de-Obra	Descritivo:						
Descrição da Mão-de-Obra	95390 - CURSO	DE CAPACITAÇÃ	O PARA JARDINEIRO (ENCARGOS I	COMPLEMENTARES) -	HORISTA - (H)		
AA-DINEIRO   H   0,0041000   4,78   0.00							
Total de Mão-de-Obra							Valor Tota
Total de Mão-de-Obra	20904	JARDINERIO		<u> </u> H	0,0041000		0,02
Descritivo   Descrição da Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   O.00   O.0							
Bescritivo:   Bescrição da Mão-de-Obra   Unidade   Quantidade   Valor Unitário   Valor Total	Total			Total de Encargos(8		· ·	Valor tota
Post		0,02	0,00		0,02	0,01	0,05
Descrição da Mão-de-Obra   Descrição da Mão-de-Obra   Descrição da Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(83,66%)   Total de BDI(29,32%)   Valor Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(83,66%)   Total de BDI(29,32%)   Valor Total de BDI(29,32	Descritivo:						
Descrição da Mão-de-Obra   Descrição da Mão-de-Obra   Descrição da Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(83,66%)   Total de BDI(29,32%)   Valor Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(83,66%)   Total de BDI(29,32%)   Valor Total de BDI(29,32	95347 - CHRSC	) DE CADACITAÇÃ	O DADA MOTODISTA DE CAMINUÃO	VENCADOOS COMPLI	MENTARES HOR	GTA (1)	
MOTORISTA DE CAMINHAO	00047 - 001100	, be on homey	O PARA MOTORISTA DE CAMMATAC	/ (ENCARGOS COMPEI	EMENTAKES)- HOKI	51A - (H)	
Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88,66%)   Total de BDI(29,32%)   Valor total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88,66%)   Total de BDI(29,32%)   Valor total de STACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)	Codigo			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de Encargos(88,66%) Total de BDI(29,32%) Valor tota 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	4093	MOTORISTA	DE CAMINHAO	H	0,0041000		0,03
Descritivo:  Descritivo:  Descrição da Mão de-Obra (COLETADO CAIXA)  Total de Mão-de-Obra (D.03)  Descrição da Mão-de-Obra (COLETADO CAIXA)  Total de Mão-de-Obra (COLETADO CAIXA)  Descritivo:  Descrição da Mão-de-Obra (COLETADO CAIXA)  Total de Equipamento e Material (COLETADO CAIXA)  Descritivo:  Descrição da Mão-de-Obra (COLETADO CAIXA)  Descritivo:  Descritivo:  Descrição da Mão-de-Obra (COLETADO CAIXA)  Descritivo:  Descritivo:  Descrição da Mão-de-Obra (COLETADO CAIXA)  Descritivo:  Descritivo:  Descrição da Mão-de-Obra (COLETAGO CAIXA)  Descritivo:  Descrição (COLETAGO CAIXA)  Descritivo:  Descritivo:  Descrição (COLETAGO CAIXA)  Descrição (COLETAGO CAIXA)  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descrição (COLETAGO CAIXA)  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descritivo:  Descrição (COLETAGO CAIXA)  Descritivo:  De						Total:	0,03
Descritivo:  25389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   Descrição da Mão-de-Obra   Unidade   Quantidade   Valor Unitário   Valor Total   260tigo   OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR   H   0,0067000   4,66   0,0  260tigo   Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88,66%)   Total de BDI(29,32%)   Valor total   260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  260tigo   OPERADOR DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCAR	Total	de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos/8	(8,66%) To	tal de BDI(29,32%)	Malay tatal
25389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  250digo Descrição da Mão-de-Obra Unidade Quantidade Valor Unidario (COLETADO CAIXA)  Total de BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR H 0,0067000 4,88 0,00  Total de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,			THE ST ENGINEERS OF MICHOLINE				vaior total
25389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  250digo Descrição da Mão-de-Obra Unidade Quantidade Valor Unidario (COLETADO CAIXA)  Total de BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR H 0,0067000 4,88 0,00  Total de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,		0,03			0,03	0.02	0.08
Codigo   Descrição da Mão-de-Obra   Unidade   Quantidade   Valor Unitário   Valor Total	Descritivo:	0,03		5-1	0,03	0,02	
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	Descritivo;		0,00				80.0
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR			0,00				80.0
Total de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Double Encargos(88,66%) Total de BDI(29,32%) Valor total de Company (100	95389 - CURSO	DE CAPACITAÇÃ	0,00 O PARA OPERADOR DE BETONEIRA	A ESTACIONÁRIA/MIST	URADOR (ENCARG	DS COMPLEMENTAR	0.08 RES) - HORISTA - (H)
Total de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material 0,00 Total de Encargos(88,66%) Total de BDI(29,32%) Valor total de BDI(29,32%) O,00 O,00 O,00 O,00 O,00 O,00 O,00 O,0	95389 - CURSO Código	DE CAPACITAÇÃ	0,00  O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra	A ESTACIONÁRIA/MIST Unidade	URADOR (ENCARG	DS COMPLEMENTAR	0.08 RES) - HORISTA - (H) Valor Total
0,03		DE CAPACITAÇÃ  Descrição da	0,00  O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST	A ESTACIONÁRIA/MIST Unidade	URADOR (ENCARG	DS COMPLEMENTAR	0.08 RES) - HORISTA - (H)
0,03	95389 - CURSO Código	DE CAPACITAÇÃ  Descrição da	0,00  O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST	A ESTACIONÁRIA/MIST Unidade	URADOR (ENCARG	OS COMPLEMENTAR  Valor Unitário  4,68	0.08 RES) - HORISTA - (H) Valor Total
Descritivo:  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)  25371 - CURSO DE CAPACITA - (H)  25371 - CURSO DE	95389 - CURSO Código 37623	DE CAPACITAÇÃ  Descrição da  OPERADOR  (COLETADO	0,00  O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)	A ESTACIONÁRIA/MIST Unidade TURADOR H	URADOR (ENCARG Quantidade 0,0067000	OS COMPLEMENTAR  Valor Unitário 4,68  Total:	0.08 RES) - HORISTA - (H) Valor Total 0.03
Código   Descrição da Mão-de-Obra   Unidade   Quantidade   Valor Unitário   Valor Total	95389 - CURSO Código 37623	DE CAPACITAÇÃ  Descrição da  OPERADOR  (COLETADO	0,00  O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material	A ESTACIONÁRIA/MIST Unidade TURADOR H	URADOR (ENCARG	OS COMPLEMENTAR  Valor Unitário 4,68  Total:  tal de BDI(29,32%)	0.08  RES) - HORISTA - (H)  Valor Total  0.03  0.03  Valor total
Código   Descrição da Mão-de-Obra   Unidade   Quantidade   Valor Unitário   Valor Total	95389 - CURSO Código 37623 Total o	DE CAPACITAÇÃ  Descrição da  OPERADOR  (COLETADO	0,00  O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material	A ESTACIONÁRIA/MIST Unidade TURADOR H	URADOR (ENCARG	OS COMPLEMENTAR  Valor Unitário 4,68  Total:  tal de BDI(29,32%)	0.08 RES) - HORISTA - (H) Valor Total 0.03
Código   Descrição da Mão-de-Obra   Unidade   Quantidade   Valor Unitário   Valor Total	95389 - CURSO Código 37623	DE CAPACITAÇÃ  Descrição da  OPERADOR  (COLETADO	0,00  O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material	A ESTACIONÁRIA/MIST Unidade TURADOR H	URADOR (ENCARG	OS COMPLEMENTAR  Valor Unitário 4,68  Total:  tal de BDI(29,32%)	0.08  RES) - HORISTA - (H)  Valor Total  0.03  0.03  Valor total
Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88,66%)   Total de BDI(29,32%)   Valor total   0,11   0,00   0,10   0,10   0,00   0,22   0,00   0,10   0,10   0,00   0,10	95389 - CURSO Codigo 37623 Total o	Descrição da OPERADOR (COLETADO de Mão-de-Obra 0,03	0,00  O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material 0.00	Unidade TURADOR H  Total de Encargos(8	Quantidade   0,0067000	OS COMPLEMENTAR  Valor Unitário 4,68  Total:  tal de BDI(29,32%)	0.08  RES) - HORISTA - (H)  Valor Total  0.03  0.03  Valor total
Total de Mão-de-Obra   Total de Equipamento e Material   Total de Encargos(88,66%)   Total de BDI(29,32%)   Valor total de Di(29,32%)   Valor total de BDI(29,32%)   O.00   O.10   O.00   O.0	95389 - CURSO Codigo 37623 Total o	Descrição da OPERADOR (COLETADO de Mão-de-Obra 0,03	0,00  O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material 0.00	Unidade TURADOR H  Total de Encargos(8	Quantidade   0,0067000	OS COMPLEMENTAR  Valor Unitário 4,68  Total:  tal de BDI(29,32%)	0.08  RES) - HORISTA - (H)  Valor Total  0.03  0.03  Valor total
Total de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de Encargos(88,66%) Total de BDI(29,32%) Vaior total de Di(29,32%) Vaior total de Di(29,3	P5389 - CURSO Codigo 37623 Total of the control of the curso P5371 - CURSO Codigo	Descrição da OPERADOR (COLETADO  de Mão-de-Obra 0,03	O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material 0.00  O PARA PEDREIRO (ENCARGOS CO	Total de Encargos(8	Quantidade	Valor Unitário 4,68  Total: tal de BDI(29,32%) 0,02	0.08  Valor Total 0,03  Valor total 0,08  Valor Total
0.11 0.00 0.10 0.00 0.2	P5389 - CURSO Codigo Total of Descritivo: P5371 - CURSO Codigo	Descrição da OPERADOR (COLETADO  de Mão-de-Obra 0,03	O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material 0.00  O PARA PEDREIRO (ENCARGOS CO	Total de Encargos(8	Quantidade	Valor Unitário  4,68  Total:  tal de BDI(29,32%)  0.02  Valor Unitário 6.31	0,08  Valor Total 0,03  Valor total 0,03  Valor total 0,08
	95389 - CURSO Codigo 37623  Total of the control of the curso Descritivo: 95371 - CURSO Código	Descrição da OPERADOR (COLETADO  de Mão-de-Obra 0,03	O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material 0.00  O PARA PEDREIRO (ENCARGOS CO	Total de Encargos(8	Quantidade	Valor Unitário  4,68  Total:  tal de BDI(29,32%)  0.02  Valor Unitário 6.31	0.08  Valor Total 0,03  Valor total 0,08  Valor Total
Jescultivo.	P5389 - CURSO Código 37623  Total o Descritivo: P5371 - CURSO Código	DE CAPACITAÇÃ  Descrição da OPERADOR (COLETADO  de Mão-de-Obra 0,03  DE CAPACITAÇÃ  Descrição da PEDREIRO	O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material 0.00  O PARA PEDREIRO (ENCARGOS CO Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(8  MPLEMENTARES) - HO	Quantidade   0,0067000	Valor Unitário  4,68  Total:  Lai de BDI(29,32%)  0.02  Valor Unitário 6,31 Total:	0,08  Valor Total 0,03  Valor total 0,03  Valor total 0,08
	95389 - CURSO Código 37623  Total o Descritivo: 95371 - CURSO Código	DE CAPACITAÇÃ  Descrição da OPERADOR (COLETADO  de Mão-de-Obra 0,03  DE CAPACITAÇÃ  Descrição da PEDREIRO	O PARA OPERADOR DE BETONEIRA  Mão-de-Obra  DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)  Total de Equipamento e Material 0.00  O PARA PEDREIRO (ENCARGOS CO Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(8  MPLEMENTARES) - HO	Quantidade   0,0067000	Valor Unitário  4,68  Total:  tal de BDI(29,32%)  0,02  Valor Unitário 6,31 Total:	0,08  Valor Total 0,03  Valor total 0,03  Valor total 0,08

#### 95372 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	.,	 Н	0,0119000	6,31	0,08
1100	I'		 		Total:	0,08

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encarg	os(88,66%)	Total de BDI(29,32%)	Valor total
Ω,08	0,00		0,07,	0,04	0,19

Descritivo:

#### 95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61:1	SERVENTE	i H	0,0171000	4.26	0,07!
				Total:	,0, <u>07</u>

-	Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,32%)	Valor total
	0.07	0.00	0.06	0,04	0,17

Descritivo

#### 88264 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Uni	dade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2436	FLETRICISTA		H	1,00000000	6,31 <sub>i</sub>	6,31
2-400					Total:	6,34

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н '	1,0000000	1,83	1,83
	(COLETADO CAIXA)	İ			
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н ,	1,0000000	0.34	0,34
:	(COLETADO CAIXA)				
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	l H i	1,00000000	0,07	0 07
	(COLETADO CAIXA)				
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,66	0,66
	(COLETADO CAIXA)	L			
				Total:	2.90

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS	Н	1,00000000	0,36	0,36
	COMPLEMENTARES) - HORISTA			<u> </u>	
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	. Н	1,0000000	0,81	0,81
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	j H	1,0000000	0 57	0,57
1	HORISTA				
				Total	1.74.

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,32%)	Valor total
6,50	4,28	5,76	4,85	21,39

Descritivo

#### 88266 - ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Uлidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2438	FLETBOTECNICO	Н ;	1,0000000	9.68	9,68
12-00				Total:	9,68

Codigo	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1,0000000	1,83	1,83
	(COLETADO CAIXA)				
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1,00000000	0,34	0.34
İ	(COLETADO GAIXA)			<u>,</u>	
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1,00000000	0,07	0 07
	(COLETADO CAIXA)				
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLÉMENTARES)	Н	1,0000000	0,66	0,66
<u> </u>	(COLETADO CAIXA)		<u> </u>	Total	2 90

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
95334	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO	. Н	1,0000000	0.45	0,45
	(ENCAHGOS COMPLÉMENTARES) - HORISTA	l	<u> </u>		
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,0000000	0,81	0,81
88236	FERHAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	Н	1,0000000	0,57	0.57
	HORISTA				
·				. Total:	1.83

M

L	Total de Mão-de-Obra Tota 9,92				Valor total
1	<u> </u>	4,25	8,80!	6.74	29.74

#### 88237 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,0064132	44,59	0,29
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	0 0064132	12.07	0.08
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIET/LENO, SEM JUGULAR (CLASSE 8)	UN	0,0064132	9,29	0.06
36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FÍVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UN	0,0064132	44 59 F/ 1	0.29
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	0,0064132	8,36	- ( <del>*)</del>
36152	OGULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON. COM PROTECAO UVA E UVB	UN	0,0064132		0,05
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	0,0064132	1,39	0,01
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	UN	0.0064132	1,04	0,01
				Total:	0.81

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,32%)	Valor total
0,00	0,81	0.00	0,24	1,05

Descritivo:

### 92270 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF\_12/2015 - $\{M2\}$

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4517	PEGA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7.0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	4,1180000	1,05	4,32
5068 6189	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	KG M	0.0310000 3, <b>70</b> 70000	11,19 5,68i	0,35 21.06
				Total	25.72

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88239	'AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,0880000	13,34	1.17
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ਜ .	0,5260000	16,30	8,57
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÈNCIA DE SHP. COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	СНІ	0.0380000	0,06	00.0
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10° - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHP	0.0500000	0.09	00,0
				Total	9.74

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29.32%)	Valor total
3,77	28,36	3,34	10,40	

Descritivo:

#### 88236 - FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	0.0037265	7.97	
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L. PNEU COM CAMARA	UN	0,0037265	107,90	0,03 0,40
38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	0,0037265	26.73	
0012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	0,0037265	7,80	0.10
37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16"X1 MM	м	0,0037265	1,39	0.01
·		<del></del>		Total:	0,57

Total de Mão-de-Obra		Total de Encargos(88,66%)	Total de BDi(29,32%)	Valor total
0,00	0,57	0,00	0.17	0,74

Descritivo:

88441 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)





Descrição da Mão-de-Obra  JARDINEIRO  'Descrição do Material  ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  (COLETADO CAIXA)  EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  (COLETADO CAIXA)	Unidade  H  Unidade  H	Quantidade 1,0000000 Quantidade 1,0000000	4,78 Total:	4,78 4,78
Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Unidade H			4,78
ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	н		Valor Unitário	
ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	н			Valor Total
EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		.,2000	1,83	1,83
TOOLET HISO ONLY	H !	1,0000000	0,34	0,34
SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,07	0,07
TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000,0000	0,66	0,66
(COLLINGO OF WAY)			Total:	
D. John de Carrier	: Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS	Н	1.0000000	0.04	0,04
EPI (FNCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,81	0,81
FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		0,57
			Total:	1,42
Total de Equipamento e Material Total de	Encargos(88,6	Total	d da BDV20 32%)	Valor total
de aldo de obia.		10 /0/	11 DE DOMESTON 161	
4,80 4.28		4,26	3.91	17,25
JRADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE M (CHI)   Descrição do Serviço	ISTURA 300 K	4,26 G, MOTOR ELÉTR Quantidade	3.91 ICO POTÊNCIA 5 CV - C	CHI DIURNO.  Valor Tota
JRADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE M (CHI)    Descrição do Serviço   MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,   CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO	ISTURA 300 K	4,26 G, MOTOR ELÉTR	3.91 ICO POTÊNCIA 5 CV - C  Valor Unitário  0.54	Valor Tota 0,54
JRADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE M (CHI)    Descrição do Serviço     MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,     CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO     POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO, AF 06/2014     MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,     CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR FLÉTRICO	ISTURA 300 K	4,26 G, MOTOR ELÉTR Quantidade	3.91 ICO POTÊNCIA 5 CV - C	Valor Tota 0,54
JRADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE M (CHI)    Descrição do Serviço     MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,     CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO     POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014     MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,	ISTURA 300 K	4,26 G, MOTOR ELÉTR Quantidade 1,0000000	3.91 ICO POTÊNCIA 5 CV - C  Valor Unitário  0.54	Vator Tota 0,54
IRADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE M (CHI)    Descrição do Serviço	ISTURA 300 K	4,26 G, MOTOR ELÉTR Quantidade 1,0000000	3,91 ICO POTÊNCIA 5 CV - C  Valor Unitário 0,54  0.13	
	Descrição do Serviço CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)   HORISTA	COLETADO CAIXA     Descrição do Serviço   Unidade	Descrição do Serviço CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARIES) - HORISTA EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARIES) - HORISTA H 1,0000000 FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARIES) - H 1,0000000 HORISTA	COLETADO CAIXA    Total:

	A Camilao	Unidade	Quantidade.	Valor Unitário	Valor Total
Código	Descrição do Serviço  MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,	Н	1,0000000	0,54	0,54
88387	CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO	;		}	
:	POTÉNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014		<u> </u>		'
88389	MISTURADOR DE ARGAMASSA. EIXO HORIZONTAL,	H	1,0000000	0,13	0.1
100000	CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO	i	!	!	!
	POTÊNCIA 5 CV - JUROS, AF_06/2014	_			0.45.
88390	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,	H	1,0000000	0,45	0,43
	CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO	İ		1	
	POTÉNCIA 5 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014		1.0000000	0.00	0.00
88391	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,	H	1,0000000	0.00	:
	CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO	1 '	į.		İ
<u>.</u>	POTÊNCIA 5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 06/2014			Total:	1,12

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,32%)	Valor total
Total de Mão-de-Obra 0,00	1,12	0.00,	0,33	1,45

#### 88387 - MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF\_06/2014 - (H)

Código 37544	Descrição do Equipamento MISTURADOR DE ARGAMASSA EIXO HORIZONTAL,	Unidade Quanti		Valor Total 0,54
	CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	<u> </u>	i	0,54

				Total:[	0,54
<u>- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·</u>	Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29,32%)	Valor total
				B. A I	cs()

	0,00 0,54		0,00	0,16	
	9,04		0,00	0,16	0
Descritivo:					
18389 - MISTI (H)	URADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADI	E DE MISTURA 300 P	(G, MOTOR ELĖTI	RICO POTÊNCIA 5 CV -	JUROS. AF_06/20
Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To
37544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO	UN	0,0000160	7.938,20	0
	TRIFASICO 220/380 V. POTENCIA 5 CV	'		Januar .	A. S. Maria
				Totali	
Tota		otal de Encargos(88,6	56%) To	tal de BDI(29,32%) & 🖎	Valor to
<del></del> .	0,00 0,13		0,00	0.04	0
Descritivo:				J.	DENGE /
18390 - MISTU AF_06/2014 - (	JRADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE (H)	DE MISTURA 300 K	G, MOTOR ELÉTF	RICO POTÊNCIA 5 CV	MANUTENÇÃO.
ódigo	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To
37544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL,	UN	0,0000571	7 938.20	valor (o
	CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/360 V, POTENCIA 5 CV	'   i		!	
		· ·		Total:	0
Total	l de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material To	tal de Encargos(88,6	6%). Tot	al de BDI(29,32%)	Valor to
	0.00 0,45		0,00	0.13	0
escritivo:					
8391 - M <u>I</u> STU	JRADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE	DE MISTURA 300 K	G, MOTOR ELÉTR	ICO POTÊNCIA 5 CV - :	MATERIAIS NA
PERAÇAO. A	AF_D6/2014 - (H)				
Sdigo '05	Descrição do Material  ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To
	- TE TOWN TELETITION OF THE EDGE THAT IN THE COST (INC., OCIN)		3,1300000	0,00	0
	DEMANDA				
<del></del>	DEMANDA		<u> </u>	Total:	0
		tal de Encargos(88,6	6%) Tot	Total: al de BDI(29,32%) 0.00	Valor to
escritivo;	de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material To	<u></u>		al de BDI(29,32%)	Valor to
escritivo: 3276 - MONT/ 5digo	de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material To 0,00 0,00	<u></u>	0,00	al de BDI(29,32%) 0.00	Valor to
escritivo: 3276 - MONT/ 5digo	de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material To 0,00 0,00 0,00 0,00 ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)			Valor Unitário	Valor To
escritivo: 3276 - MONT/ 6digo 3336	de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material To 0,00 0,00 0,00 ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)	Unidade	Quantidade.	al de BDI(29,32%) 0.00 Valor Unitário	Valor To
escritivo: 1276 - MONT/ 5digo 1336	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR	Unidade H	Quantidade 1.0000000	Valor Unitário Total:  Valor Unitário	Valor to  Valor To
escritivo:  8276 - MONT,  6digo  9336  6digo  370	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material   ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA	Unidade H	Quantidade. 1.0000000	Valor Unitário 7,76 Total:	Valor to  Valor To  7.  Valor To
escritivo:  8276 - MONT,  6digo  9336  6digo  370	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material   ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA   (COLETADO CAIXA)   EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Unidade H	Quantidade 1.0000000	Valor Unitário Total:  Valor Unitário	Valor To  Valor To  Valor To  7.  Valor To
escritivo:  3276 - MONT,  3316  341go  370  372	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material     ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Unidade H Unidade ARES) H	Quantidade 1.00000000 Quantidade 1.0000000	Valor Unitário 7,76 Total: Valor Unitário	Valor To  Valor To  Valor To  Valor To  0.
276 - MONT,  5digo 336  5digo 370  372	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR  Descrição do Material   ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Unidade H  Unidade ARES) H  H	Quantidade 1,0000000 Quantidade 1,0000000 1,0000000	Valor Unitário 7.76 Total:  Valor Unitário 0.34 0.07	Valor To  Valor To  Valor To  0.
276 - MONT, 276 - MONT, 336 370 372	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material     ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Unidade H  Unidade ARES) H  H	Quantidade 1,0000000 Quantidade 1,0000000	Valor Unitário 7,76 Total: Valor Unitário 1,83	Valor To  Valor To  Valor To  0.
276 - MONT, 276 - MONT, 336 370 372	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material     ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Unidade H  Unidade ARES) H  H	Quantidade 1,0000000 Quantidade 1,0000000 1,0000000	Valor Unitário 7.76 Total:  Valor Unitário 0.34 0.07	Valor to  Valor To  7  Valor To  0.
6digo 336 5digo 370 372	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR	Unidade H Unidade ARES) H H RES) H	Quantidade 1,0000000 Quantidade 1,0000000 1,0000000 7,0000000	Valor Unitário 7,76 Total:  Valor Unitário 9,00  Valor Unitário 1,83 0,34 0,07 0,66  Total:	Valor to  Valor To  7  7  Valor To  0  0  2,
276 - MONT/ 276 - MONT/ 336	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR	Unidade H  ARES) H  RES) H  Unidade H	Quantidade 1,0000000 Quantidade 1,0000000 1,0000000	Valor Unitário 7,76 Total: Valor Unitário 1,83 0,34 0,07	Valor to  Valor To  Valor To  Valor To  0,  0,  Valor To
276 - MONT/ 276 - MONT/ 336	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR	Unidade H  Unidade ARES) H  H  RES) H	Quantidade 1,0000000  Quantidade 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	Valor Unitário 7,76 Total: Valor Unitário 1,83 0,34 0,07 0,66 Total: Valor Unitário	Valor To  Valor To  7  Valor To  0  0  Valor To  0  Valor To  0  Valor To
276 - MONT/ idigo 336  idigo 370  372  373  digo 237	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR	Unidade H  ARES) H  RES) H  Unidade H	Quantidade 1.0000000  Quantidade 1.0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000  Quantidade 1.0000000	Valor Unitário 7,76 Total:  Valor Unitário 1,83 0,34 0,07 0,66 Total:  Valor Unitário 0,81	Valor To  Valor To  7  7  Valor To  0  0  0  0  0  Valor To  0 0  0 0
digo 371 digo 337 336	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR	Unidade H  Unidade ARES) H  H  H  Unidade H  H  Unidade	Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000	Valor Unitário 7,76 Total:  Valor Unitário 1,83 0.34 0,07 0.66 Total:  Valor Unitário 0.81 0.57 Total:	Valor To  Valor To  7  Valor To  0  0  0  0  1,
276 - MONT, digo 336  370  372  373  371  digo 237 236	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR	Unidade H Unidade ARES) H H H RES) H Unidade H H H H H H H H H H H H H H H H H H H	Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000	Valor Unitário 7,76 Total:  Valor Unitário 1,83 0,34 0,07 0,66 Total:  Valor Unitário 0,81 0,81	Valor to 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
isescritivo: isesc	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material     ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     TRÂNSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     TRÂNSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     TRÂNSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     PERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FORMA     Total de Equipamento e Material   Total	Unidade H  Unidade ARES) H  H  RES) H  Unidade H  H  Al de Encargos(88,66	Quantidade 1,0000000  Quantidade 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	Valor Unitário 7,76 Total:  Valor Unitário 1,83 0.34 0,07 0.66 Total:  Valor Unitário 0,81 0,57 Total:	Valor to
escritivo:  6276 - MONT,  6digo  3336  6digo  370  372  373  371  6digo  237  236  Total o	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material     ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     Descrição do Serviço     EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     Total de Equipamento e Material   Total de Mão-de-Obra     7.76	Unidade H  Unidade ARES) H  H  H  RES) H  Unidade H  H  Glide Encargos (88,666) 6	Quantidade 1,0000000  Quantidade 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	Valor Unitário 7.76 Total:  Valor Unitário 1,83 0.34 0,07 0,66 Total:  Valor Unitário 0,81 0.57 Total: i de BDI(29,32%) 5.55	Valor To  Valor To  7,  7,  Valor To  0,  0,  1,  Valor Tot  24,4
escritivo:  8276 - MONT,  ódigo  3336  ódigo  7370  7372  7373  7371  ódigo  1237  1236  Total o	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material     ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     TRÂNSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)     TRÂNSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     TRÂNSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     PERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FORMA     Total de Equipamento e Material   Total	Unidade H  Unidade ARES) H  H  RES) H  Unidade H  H  Al de Encargos(88,66	Quantidade 1,0000000  Quantidade 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	Valor Unitário 7,76 Total:  Valor Unitário 1,83 0.34 0,07 0.66 Total:  Valor Unitário 0,81 0,57 Total:	Valor Tot
escritivo:  8276 - MONT,  6digo  3336  6digo  372  373  371  371  371  371  371  371	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material     ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     Descrição do Serviço     EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     Total de Equipamento e Material   Total     idade H  Unidade ARES) H  H  H  RES) H  Unidade H  H  I H  H  I H  I H  I H  I H  I H	Quantidade 1,0000000  Quantidade 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	Valor Unitário 7,76 Total:  Valor Unitário 1,83 0,34 0,07 0,66 Total:  Valor Unitário 0,81 0,57 Total: i de BDI(29,32%) 5,555	Valor Tot  Valor Tot  7. 7. Valor Tot  0.6  Valor Tot  7. Valor Tot  7. Valor Tot  7. Valor Tot  7. Valor Tot  7. Valor Tot  7. Valor Tot  7. Valor Tot	
Scritivo:  3276 - MONT,  5digo 3336  5digo 370  372  373  371  5digo 370  5digo 370  5digo 370  5digo 370  5digo 370  5digo 5digo 5digo 5digo 5digo 5digo 5digo 6digo 6digo 6digo 6digo	ADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra   MONTADOR    Descrição do Material     ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)     (COLETADO CAIXA)     TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTA (COLETADO CAIXA)     Descrição do Serviço     EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA     Total de Equipamento e Material   Total     idade H  Unidade ARES) H  H  H  RES) H  Unidade H  H  I H  H  I H  I H  I H  I H  I H	Quantidade 1,0000000  Quantidade 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	Valor Unitário 7,76 Total:  Valor Unitário 1,83 0,34 0,07 0,66 Total:  Valor Unitário 0,81 0,57 Total: i de BDI(29,32%) 5,555	Valor To   Valor To   7,   7,     Valor To   0,     0,	

37372	(COLETADO C EXAMES - HO	RISTA (ENCARGOS COMPLEMENTAR	(ES)	— <u>ії</u>	1,0000000	0,34	0,34
37372	i/COLETADO (				1,0000000		0,07
37371		E - HORISTA (ENCARGOS COMPLEME	NTARES)	н — —	1,0000000	0,66	0,66
	(COLETADO (	JA[XA]	·	l. –	·· -	Total:	2,90
	Descrição do	Sonico	<u>-</u>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Código</b> 95347	CURSO DE C	APACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE (	CAMINHÃO	Н	1,00000000	0,06	0,06
<u>_</u>	(ENCARGOS	COMPLEMENTARES)- HORISTA				Total:	0,06
i		Total de Equipamento e Material	Total de E	ncargos(88,6	6%) Tota	il de BDI(29,32%)	Valor total
	Total de Mão-de-Obra	2,90			5,36	4.82	21,25

37623	Descrição da Mão-de-Obra OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	Unidade H	Quantidade <sup>1</sup> 1,0000000	Valor Unitário 4,68	Valor Total 4,68
	(COLETADO CAIXA)			Total:	4,6

Cádino	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTAR	ES) H	1,0000000	1,83	1,83
37372	(COLETADO CAIXA)  EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1,0000000	0.34	0,34
37373	(COLETADO CAIXA) SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н .	1.00000000	0.07	0,07
37371	(COLETADO CAIXA) TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARI	ES)	1,0000000	0,66	0.66
	(COLETADO CAIXA)	l	i	Total:	2,90

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade 1,0000000i	Valor Unitário	Valor Total 0.06
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE IBETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS	H	0000000,1	0,40	1,00
88237	COMPLEMENTARES) - HORISTA   EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		1,0000000	0,81 Total:	0.81 0,87

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)		Valor total
4,71	3,71	4,18	3,69	16,29

#### 88309 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

0445	Descrição da Mão-de-Obra	 	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
Código 4750	PEDREIRO	 	Н	1.0000000	6,31	6,31
4/30		 			Total:	6,31

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,83	1,83
373/2	(COLETADO CAIXA) EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)		1,0000000	0,34	0,34
37373	(COLETADO CAIXA)   SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н Н	1,0000000	0,07	0.07
37371	(COLETADO CAIXA) TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	1,0000000	0,66	0,66
	(COLETADO CAIXA)	<u> </u>		Total:	2,90

Código Descrição do	Sancina	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Código Descrição do 195371 CURSO DE C	APACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS	Н	1,0000000	0,21	0,21
COMPLEMEN	TARES) - HORISTA	:	1	i <sub>0.81</sub>	
	GOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	<u>+</u>	1,0000000	0.57	0.57.
88236 FERHAMENT	AS (ENCARGOS COMPLÉMENTARES) -	''	1		
Tioriota		J		Total:	1,59



- Tota		Encargos(88,		al de BDI(29,32%)	Valor tota
	6,42! 4,28		5,69	4.81	21,20
Descritivo					
88310 - PINTO	DR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)				
Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
4783	PINTOR	н	1,0000000	6,31	6,3°
			×	Total:	6,31
Código	Descrição do Materlai	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	1,83	73 - SE 1.83
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	T H	1,0000000	0,34	0,32
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0.07	126 0.07
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0.66	0.69
		±l.	L	Total:	2,90
Codigo	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,0000000	0,15	Valor Total 0,15
38237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,0000000	0,81	0,81
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	- н	1,0000000	0.57	0,57
		·	———·	Total:	1,53
Tota	de Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de E	ncargos(88,6	6%) Tota	l de BDI(29,32%)	Valor total
	6,39 4,28		5,67	4,79	21,13
Descritiva:					
s obditive.					
)1693 - SERR	A CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 9	SHP, COM CO	IFA PARA DISCO 1	io" - CHI DIURNO. AF	_08/2015 - {CHI}
Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTÉNCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	Н	1,0000000	0,05	Valor Total 0,05
01689	SERHA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO	<sub>н</sub> . <u>-!</u>	1.0000000		
	POTÈNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS.	1.1	1.0000000	0.01	0,01

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO	н	1,0000000	0,05	0.05
	POTÉNCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO, AF 08/2015			1	
91689	SERHA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO	<del></del> <del></del>			
į	POTÈNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS.	"	1.0000000	0.01	0,01
İ	AF_08/2015				
				Total:	0,06

Į	Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(29.32%)	Valor total
1	0,00		0.00	0,02	0,08

### 1692 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF\_08/2015 - (CHP)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidadel	Valor Unitário	Valor Total
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTÈNCIA DE 5HP. COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF 08/2015	H	1,0000000	0,05	0,05
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF 08/2015	† <del>н</del> †	1,0000000	0,01	0.01
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COJFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO, AF, 08/2015	Н	1,0000000	0,03	0,03
91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	HI	1.0000000	0.00	00,0
			—·	Total	

[.	Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,65%)	Total de BDI(29.32%)	Valor total
! <u>.</u>	0,00	e0,0	0,00	0.03	

Descritivo:

91688 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF\_08/2015 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	 Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W. PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10"	UN	0,0000475	996,13	0,05
	(250 MM)		i	Total:	0,05
	Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de E	ncargos(88,6	6%) Tota	de BDI(29,32%)	Valor total
Total de	Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de E 0,00 0 05		0,00	0,01	0,06
scritivo:					
89 - SERRA CI	RCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE S	SHP, COM CO	DIFA PARA DISCO 1	0" - JUROS, AF_08/20	)15 - (H) 
digo	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade 0,0000135	Valor Unitário 996.13	Vator Total 0.01
518	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN   	0,0000135		
				Total:	0,01
Total de	Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de E	ncargos(88,	66%) Tota 0,00	o.00	Valor tota 0,01
scritivo:					
690 - SERRA C	IRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE	,		10" - MANUTENÇAO.	AF_08/2015 - (H)  Valor Tota
618	Descrição do Equipamento SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10*	Unidade : UN	Quantidade 0,0000313	996,13	0,0
	(250 MM)		l.	Total:	0,0
Total de	Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de I	Encargos(88	,66%) Tot	al de BDI(29,32%)	Valor tota
691 - SERRA 0 08/2015 - (H)	CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE	5HP, COM C	OIFA PARA DISCO	10" - MATERIAIS NA	OPERAÇAO.
	Descrição do Material	Unidade	Quantidade 3.1706000	Valor Unitário 0,00'	
	Descrição do Material ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Unidade			2,0
05	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material  Total de	Unidade	3,1706000 3,66%) To	0,00'  Total:	0,0 0,0 Valor tol
Total d	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00 0,00		3,1706000	0,00'	0,0 0,0 Valor tol
Total d	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material  0,00  Total de Obra  Total de Equipamento e Material  0,00  Total de Obra  Total de	Encargos(88	3,1706000 3,66%) To	0,00'  Total:  tal de BDI(29,32%)  0,00	0,0 0,0 Valor tot 0,0
Total di escritivo: 8316 - SERVEN	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra		3,1706000 3,66%) To	0,00   Total:	Valor tol
Total d escritivo: 8316 - SERVEN	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra  Total de Equipamento e Material  0,00  Total de Obra  Total de Equipamento e Material  0,00  Total de Obra  Total de	Encargos(88	3,1706000 3,66%) To 0,00	0,00 Total:	Valor To  Valor To
Total descritivo: 8316 - SERVEN 6digo	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE  Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES	Encargos(86  Unidade H	3,1706000 3,66%) To 0,00	0,00  Total:  tal de BDI(29,32%) 0,00  Valor Unitário 4,26  Total:	Valor To  Valor To  Valor To  Valor To  Valor To
Total disescritivo: 3316 - SERVEN 6digo 111 6digo 7370	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE	Encargos(86  Unidade H	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000	Valor Unitário  Valor Unitário  1.83	Valor To  Valor To  Valor To  Valor To
Total diseases for the secretive:  8316 - SERVEN  6digo 111  6digo 7370	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE  Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CAIXA)  EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Encargos(86  Unidade H  Unidade H	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000  Quantidade 1,0000000	Valor Unitário  Valor Unitário  1.83	Valor To  Valor To  4,  Valor To  0
Total d escritivo: 8316 - SERVEN 6digo 111 6digo 7370 7372	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE  Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Unidade H Unidade H H H	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000  1,0000000	O,00	Valor tol  Valor To  4  4,  Valor To  0  0
Total d  escritivo: 8316 - SERVEN 6digo 111  6ddigo 17370	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE  Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Unidade H Unidade H H H	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000	0,00' Total: tal de BDI(29,32%) 0,00  Valor Unitário 4,26 Total: Valor Unitário 1,83 0,34	Valor To  Valor To  Valor To  4,  Valor To  0  0  0  0 0
Total d  escritivo: 8316 - SERVEN 6ddigo 111  6ddigo 17370 17372	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material 0,00  Total de Equipamento e Material 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE  Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Unidade H Unidade H H H	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000	0,00' Total: tal de BDI(29,32%) 0,00  Valor Unitário 4,26 Total:  Valor Unitário 1,83 0,34 0,07 0.66 Total:	Valor tol  Valor To  Valor To  4,  4,  Valor To  0  0  Valor To
Total d  rescritivo: 8316 - SERVEN 6ddigo 111 65digo 7370 7372 7373	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  Total de Equipamento e Material  0,00  Total de Equipamento e Material  O,00  Total de Equipamento e Material  O,00  Total de Equipamento e Material  O,00  Total de Equipamento e Material  ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CAIXA)  EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  Descrição do Serviço  CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS ICOMPLEMENTARES) - HORISTA	Encargos(86  Unidade H  Unidade H  H  H  Unidade	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000	Valor Unitário   4,26   Total:     Valor Unitário   1,83   0,07     0.66     Total:     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13     Valor Unitário   0,13	Valor To  Valor To  Valor To  4,  4,  Valor To  0  Valor To  1,  0  Valor To
Total d.  rescritivo: 8316 - SERVEN 6digo 111  6digo 17370  77372  77373  77371  Código 95378	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE  Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CAIXA) EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  Descrição do Serviço CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS	Unidade H Unidade H H H Unidade	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000	Total:	Valor tot  Valor Tot  4, 4,  Valor To  0,0  Valor To  1,  0,0  0  2  Valor To  0  0  0  0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Total d.  rescritivo: 8316 - SERVEN 6digo 111  6digo 17370  77372  77373  77371  Código 95378	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE  Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CAIXA) EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  Descrição do Serviço CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - EPILIFENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - EPILIFENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Encargos(86  Unidade H  Unidade H  H  H  Unidade H  H  H  H  Unidade	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000	Total:	Valor tot  Valor Tot  Valor To  4,  4,  Valor To  0,0  0  0  0  0  0  0 0 0 0 0 0 0 0
Total d  escritivo: 8316 - SERVEN 6digo 111  6digo 17370 17372 17373 17373 17373 17373 17373 17373 17374 17375 17378 17378 17378 17378 17378 17378 17378	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE  Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  Descrição do Serviço CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COMPLEMENTARES) - HORISTA EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Encargos(86  Unidade H  Unidade H  H  H  Unidade H  H  H  H  Unidade	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  2uantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000	O,00   Total:	Valor tot  Valor Tot  Valor To  4,  4,  Valor To  0,0  0  0  1  Valor To  1,  Valor To  1,  Valor To  0  Valor To  1,  Valor To  0  Valor To
Total d Descritivo: 8316 - SERVEN Código 1111 Código 37370 37371 Código 95378 88237	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE  Descrição do Material ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)  Descrição do Serviço CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Unidade H Unidade H H H H H H H H H H H H H H H H H H H	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  2uantidade 1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000  1,0000000	0,00' Total: tal de BDI(29,32%) 0,00  Valor Unitário 4,26 Total: Valor Unitário 0,34  0,07  0.66  Total: Valor Unitário 0,13  0 81 0,57  Total:	Valor Tot  Valor Tot  Valor Tot  Valor Tot  Valor Tot  0,0  Valor Tot  0,0  0,0  1,0  Valor To  0,0  0,0  1,0  0,0  0,0  0,0  0,0  0,
Descritivo:  18316 - SERVEN  Código  37370  37372  37373  Código 95378  68237  88236  Total	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  e Mão-de-Obra Total de Equipamento e Material Total de 0,00 0,00  NTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)  Descrição da Mão-de-Obra SERVENTE    Descrição do Material   ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CAIXA)   EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)   SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)   TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)   TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CAIXA)   Descrição do Serviço   CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES )     COMPLEMENTARES) - HORISTA     EPI (ENCARGOS COMPLEM	Unidade H Unidade H H H H H H H H H H H H H H H H H H H	3,1706000  3,66%) To 0,00  Quantidade 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000 1,0000000	O,00   Total:	Valor Tota  0,0  Valor Tota 0,0  Valor Tot 4,3 4,4  Valor Tot 0,0  0,0  1,1  Valor To 0,0  1,1  Valor To 1,1  1,1  1,1  1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1  Valor To 1,1



#### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

#### Composição de BDI

lméve!

Fotum da Comarca de Sebral

Orçamento

: 113-2/2016

Descrição

: ELEVAÇÃO DE MUHO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE SEGURANÇA NO FÓRUM DE SOBRAL

Versao Area : Atualizadə 2017 : 0,00 M2

e**a** :



	CUSTOS INDIRETOS	····
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	4.70%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,90%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0.90%
	TRIBUTOS	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%
	PIS	0,65%
	ISS <sub>1</sub>	2,00%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobe a Ronda Bruta (CPRB)	4.50%
T	Total de Tributos	10,15%
	BENEFICIOS	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	8.06%

O percentual de ISS considerando mão de obra de 40% do Preço de Venda - Observar a Legislação do Município

#### CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 - (AC - S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - L)} - 1 \right] v100$$

BDI REFERENCIAL	20,220
557121210170	29,32%

#### Observações:

- I Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU Plenário 2622/2013.
- II Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU  $\rm n.^o$  254/2010.
- III A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.
- IV A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.



# ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Composição de Encargos Sociais

Imével

: Fórum da Comarca de Sobral

Orçamento

113-2/2016

Descrição

ELEVAÇÃO DE MURO E INSTALAÇÃO DE CEHÇA DE SEGURANÇA NO FÓRUM DE SOBRAL

Versao

: Atuafizada 2017

Área : 0.00 M2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
	GRUPO A	
A1	INSS	0,009
A2	SESI	1,509
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0.20%
A5	SEBRAE	0,60%
Αń	Salário Educação	2,50%
Λ7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3.00%
A8	FGTS	8.00%
A9	SECONCI	0,00%
	SUBTOTAL	16,80%
	GRUPO B	
<u>B1</u>	Respouso Semanal Remunerado	17,88%
B2	Feriados	3,72%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
<u>B4</u>	13º Salário	10,99%
B5	Licença paternidade	0,08%
В6	Faltas Justificadas	0.73%
B7	Dias de Chuva	1,67%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	11.61%
B10	Salário Maternidade	0.03%
	SUBTOTAL	47,75%
	GRUPO C	<u> </u>
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,26%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
C3	Férias Indenizadas	2.44%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	5,00%
C5_	Indenização Adicional	0,61%
<del></del>	SUBTOTAL	15,48%
	GRUPO D	<del></del>
Di	Reincidência de "A" sobre "B"	8,02%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	
	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61%
	SUBTOTAL	8,63%
	TOTAL(A+B+C+D)	88,66%







#### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

#### Cronograma Físico-Financeiro

Imóvel

: Fórum da Comarca de Sobral

Orçamento

: 113-2/2016

Descrição

: ELEVAÇÃO DE MURO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE SEGURANÇA NO FÓRUM DE SOBRAL

Versão

: Atualizada 2017

Área

: 0.00 M2

Grupo	Descrição		Total	1º ao 30º dia		31º ao 45º dia		
				%	Valor	%		Valor
001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	9.365,27	70,00%	6.555,69	30,00%	<del></del>	2.809,58
002	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.167,30			15,00%		175,10
003	ALVENARIA	R\$	4.544,44	100,00%	······································	0,00%		- 170,10
004	REVESTIMENTO	R\$	4.124,12			10,00%		412,41
005	PINTURA	R\$	5.473,58			40,00%		2.189,43
006	ESQUADRIAS		12.800,27	0,00%		100,00%		12.800,27
007	DIVERSOS	R\$	21.845,58	40,00%	8.738,23	60,00%		13.107,35
008	INSTALAÇÕES ELETRICAS	RS	19.277,50		19.277,50	0,00%		- 10.107,00
009	SERVIÇOS FINAIS	R\$	1.221,99		-	100,00%		1.221,99
TOTAL		R\$	79.820,05	59,01%	R\$ 47.103,92	40,99%		32.716,13
ACUMULA	00		"	59,01%		100,00%	_	79.820,05

Izabel Cristina de Vasconcelos Carneiro Serviço de Orçamento - RNP 060500734

- Fábio Cunha de Carvalho Rêgo Diretor da Div. de Acompanhamento e Fiscalização de Obras - RNP 0601206355

Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima Direter do Dep. de Engenharia e Arq. - RNP 0610610643



#### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEADI DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-DENGARQ

#### ANEXO VI

Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares):

A q.



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DENGARQ



# METODOLOGIA SINAPI PARA CÁLCULO DE ENCARGOS COMPLEMENTARES

W J.



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DENGARQ

#### 1. INTRODUÇÃO

Os custos de mão de obra respondem por parcela representativa do custo direto e do valor total de orçamentos de construção civil.

Tais custos podem ser divididos em três tipos distintos, a saber:

- Remuneração da mão de obra;
- Encargos Sociais;
- Encargos Complementares.

O valor pago regularmente aos trabalhadores em forma de salário é definido como remuneração da mão de obra. No SINAPI, esses valores são pesquisados pelo IBGE no mercado da construção civil das 27 capitais do País.

Os Encargos Sociais - custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários (insumos classificados como mão de obra assalariada) e têm sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho -são apresentados de forma detalhada na composição de encargos sociais. Por se tratarem de custos que variam conforme os salários recebidos, eles incidem de forma percentual sobre os valores dos salários informados pelo IBGE.

Os Encargos Complementares são custos associados à mão de obra – alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médico obrigatórios e seguros de vida, cuja obrigação de pagamento decorre das Convenções Coletivas de Trabalho e de Normas que regulamentam a prática profissional na construção civil e não variam proporcionalmente aos salários.

Diferentes bibliografias sobre Engenharia de Custos apresentam três formas distintas para a estimativa desses custos:

- Como percentual, usualmente aplicado em conjunto com os Encargos Sociais;
- Como itens detalhados em planilha de custos diretos;
- Como custo horário alocado diretamente à mão de obra.

Por considerar o último como o mais vantajoso dos métodos para a obtenção de valores referenciais, a CAIXA inclui os custos advindos dos Encargos Sociais Complementares nas composições do SINAPI. Calcula-se o custo horário proporcional de cada item, com base em dados de preço, utilização e durabilidade. O somatório desses custos é acrescido ao valor de remuneração e encargos das diversas categorias, não variando em função dos salários.

Ŋ.



### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -

#### DENGARQ

#### 2. ENCARGOS COMPLEMENTARES

Fazem parte do custo dos encargos complementares:

- Alimentação;
- Transporte;
- Equipamento de Proteção Individual EPI;
- Ferramentas;
- · Exames;
- Seguros de Vida e Acidentes Pessoais.

Cada elemento foi calculado conforme metodología própria do SINAPI, atendendo às legislações e convenções coletivas de trabalho vigentes.

O resultado final foi a criação das composições de mão de obra com encargos complementares para cada categoria de mão de obra. Cada uma dessas composições refere-se a uma categoria específica e é formada pelo insumo da categoria profissional (remuneração X encargos sociais) e pelos 6 itens aqui apresentados como encargos complementares.

Os itens Alimentação, Transporte, Exames e Seguros participam da composição como insumos, sendo seus preços calculados conforme metodologia SINAPI e atualizados anualmente.

Os itens EPI e Ferramentas participam como composições auxiliares, formadas por insumos já existentes no SINAPI, cujos preços são atualizados mensalmente a partir de coleta realizada pelo IBGE. Desta forma, os custos das composições também são automaticamente atualizados.

Y A.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -

**DENGARQ** 

Cédigo Selecionado: SED1.0318.88316

Descrição: SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Barrell Seconda	.८ <i>ण</i> ईशास्त्रक .८५८सक्ष्मक्ष		2811-1-12898/199				Store en
119. 113 22. 20. 113 119. Y	98 <b>221</b>	FERRAMENTAS ENCARGOS CUMPLEMENTARES	<u>iide</u> yyidi ii 4	L <u>agrapia Par Chiarra de</u> Co <b>codos</b>	999MHTNI (146 233	C 30	AT.90
84.4 84.4	88137	ER (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	; <del>-</del> ,	: 0000000	1,13	1.5	CVTA
		SERVENTE	ч	0000000	7,42	7.49	ATW0
	37370	TAL MENT ACAC (BINGARGUE DUMPLEMENT AR ES.)  INCLETACIO GAIXA!	,	0920000	;,35	1 30	AT 90
70	50 0. 3737 1	: RANSPORTE (ENCAPRODE COMPLEMENTARSE):	⊣	0200000	3,71	3.71	ATVC
	37372	HOQUETADO GAIXA* BYAMEK -BYCAFISOS COMPLEMFINTARES (FODLETADO)	· · · · ·		9,09	9.09	ATWO
	2000 - 10	DAIAA*  CAOURO ENCARGOS COMPLEMENTARES ("COLETADO" CAIXA*		5000000	1,04	0,54	AT VC

Figura 1: Composição de encargos complementares - Mão de Obra - Servente

Código Selecionado: SEDI.0318 88236

Descrição: FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)

Tata; de 10-co	iπēntias. I	3					
# STANST	N 27 37 16	an gasan dan parametra da dan katalan da da da da da da da da da da da da da	lgaristatigi Cartarint	waliogiawaka kasat kwaliota Tioka kataliwa ka kalion <u>i</u> a		ngelskylete Legender	PDESCRIPTION OF THE PROPERTY O
IN	i sakinta di 10	BALDE PLASTICO CAPADE.	(#J	0.0029000	\$,37	0,0)	ATVO
	2109	BNXADA EST電配TA BB 1249 x 2301 MM, SEM CABO	↓N	0.0009000	!£ 34	0,64	ATGC
	1.00	CLARGO DE MAGICACIAMEN METALICA E PREJ MACICO		<u></u>	93,30	0.25	ATV0
1 N ×	27**						
		Figura 2: Composição 88236 - Ferrame	entas (Enc	cargos Compleme	ntares)		

	ogråde at Soldskapped Tablelle ind					
IN .		LUVA RASEA DE COURC, CAMO CURTO	FAR	5,6136000	7.25	5,19
7,7		ACAZIMAGUUN AH CAMPGE BO OMAJOR O FUOD ATGB	PAR	0,0138060 	<u>2</u> 7-10 	5,37
IN,		CARA Fr. CHUNH	Lh	0.013800.0	20 56	0,31
IN ,s	-2895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	LB	0,0138500	9. <i>6</i> &	0,13

Figura 3: Composição 88237 - EPI (Encargos Complementares)

Observa-se que algumas categorias tiveram as suas composições diferenciadas:

- Motorista de Caminhão foram suprimidos os itens EPI e Ferramentas;
- Operadores de Máquinas foi suprimido o item Ferramentas.

# 1

#### 3. EXEMPLO PRÁTICO

Considerando o que foi exposto, segue um exemplo de composição contendo composições auxiliares e composições com encargos complementares.



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DENGARQ



REVE	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	QUANT.
COMPOSICAO	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	м3	0,0042
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	<u> </u>	0,07
COMPOSICAC	88316	SERVENUE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,007

## A composição principal possui três composições auxiliares, que são detalhadas a seguir:

SEDI	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	мз	QUANT.	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	10,89	
INSUMO	367	AREJA GROSSA - FOSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	. M3	د0,1	
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	401,09	

SEDI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	QUANT.
COMPOSICAO	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	11	1
COMPOSICAO	88237	EFI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	1
INSUMO	4750	PDDREIRO	Н .	1
INSUMO	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	н	1
INSUMO	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H -	1
INSUMO	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	
INSUMO	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	— H	

SEDI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	QUANT.
COMPOSIÇÃO	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н .	1
COMPOSIÇÃO	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	E	1
INSUMO	6111	SERVENTE		
INSUMO	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	<del> </del>	1
INSUMO	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	н -	1
INSUMO	37372	EXAMES (ENCARCOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*		 1
OMUSKI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	- II	

As composições detalhadas acima possuem, por sua vez, duas composições auxiliares, detalhadas também a seguir:

SEDI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	н	QUANT.
INSUMO	10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	0,0031423
INSUMO	12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	าน	0,0031425
INSUMO	2709	!EM PROCESSO DE DESATIVACAD! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	เหบ	0,0031425
INSUMO	271 <b>!</b>	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	UN	0,0031425
INSUMO	37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1	У.	0,0031425

97



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DENGARQ

SEDI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	QUANT.
INSUMO -	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	0,0039504
INSUMO	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,0039504
INSUMO	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	0,0039504
INSUMO	12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIFTILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)		0,0039504
INSUMO	36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	0,003950
INSUMO	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	אַט	0,003950
INSUMO	36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS		0,003950
INSUMO	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	CN	0,003950

Ao final de todas as interações entre as composições auxiliares, chega-se a contabilização total dos insumos, conforme descrito abaixo:

INSUMO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mão de obra	6111	SERVENTE	0,0527380
Mão de obra	4750	PEDRETRO	0,0700000
Material	37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16"X1	0,0003857
Material	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CALXA*	0,1227380
Material	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	
Material	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	0,1227380
 Material	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	0,1227380
Material	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	0,0004849
Material	cial 36148 CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS		0,0004849
Material	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVOLA DE EXALAÇÃO, PFF 1	0,0004849
Material	35142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	0,0004849
Material	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	0,0003857
	2709	1EM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230 mm, SEM CABO	0,0003857
 Material	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 11-32	1,6845780
Material	12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	0,0004849
Material	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	0,0004849
Material	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUETRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	0,0004849
Material	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	0,0004849



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA -



#### **DENGARQ**

Material	0397	ARELA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	0,0044100
Material	0012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	0,0003857
Material	0100	BALDE FLASTICO CAPACIDADE *10* L	0,0003857

Verifica-se o cuidado com relação ao total a ser considerado com mão de obra, pois, na composição principal, a quantidade da composição "SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" é 0,007 horas, enquanto a quantidade real do insumo "SERVENTE" é 0,0527380 horas. Neste caso, ocorreria um erro ao se aferir o percentual de Encargos Sociais, percentual esse exclusivo para mão de obra.

Ao final do exemplo, é válido notar o cuidado que se deve ter ao avaliar uma composição que possua eventuais composições auxiliares, principalmente as que possuem Encargos Complementares.



J.



#### **ANEXO 2 DO EDITAL**

#### ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

VIDE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
Ref.:
CNPJ n
"), o prazo de execução total dos serviços objeto do Termo Referência é de
(data)
(data)
Assinatura e carimbo do representante legal

#### OBSERVAÇÃO:

a) Este documento deverá ser acompanhado das planilhas de orçamento cujos modelos se encontram nos anexo 3-A a 3-E deste EDITAL

b) Prazo de execução da obra: máximo 60 DIAS CORRIDOS



#### **ANEXO 3-A MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO**

	Imóvel : Orçamento Descrição			Data orçamer Data Base orçamer		
BDI Encargos	Área : :,% :,%				,	
ADMINISTR.						
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
					Total da Obra:	
					Total da Obia.	
SERVIÇOS I	PRELIMINAR	ES				
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
					Total da Obra:	
DEMOLIÇÕE	:s					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor	Custo Parcial
					unitário	
					Total da Obra:	
					Total da Obia.	
SERVIÇOS I	INAIS					
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor	Custo Parcial
					unitário	
					Fotal do Grupo:	
					T. (1) 1. 5: -	
					Total da Obra:	
				Total	do Orçamento:	
1 – Todos o	s itens e sub	oitens constantes do Anexo 2 do	Edital de Pregão nº 13/2016 deverão constar do			s orcamentárias
apresentada	s.					<del>g</del>

- 2 Todas as páginas das planilhas deverão ser rubricadas e a última deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Licitante;
- 3 Deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome e número de registro no CREA.
- 4 As planilhas deverão ser emitidas em papel que identifique, em todas as páginas, a Licitante.



#### ANEXO 3-B MODELO DE ORÇAMENTO ANALITICO

Relatóri	o de Comp	osição do Serviço							
Descrição		:							
Versão		:							
Área									
						Data or	rçamento://	Data	Base do
orçamento:									
Média de Encarg	. ,								
Média de BDI(%)	):								
codi	igo - Descriç	ção - unidade							
Código	Descriçã	io da Mão-de-Obra		Unidade	Quan	tidade	Valor Unitário	Valor Total	
							Total:		0,00
Total de Mão-de	-Obra	Total de Equipamento e Material		Tot	al de		Total de	Valor total	
					%)		BDI(,00%)		
								•	
codi	igo - Descriç	ção - unidade							
Código	Descriçã	io do material		Unidade	Quan	tidade	Valor Unitário	Valor Total	
			<u> </u>				Total:		0,00
Código	Descricâ	io do Serviço		Unidade	Quan	tidade	Valor Unitário	Valor Total	
							Total:		0,00
							. 312		-,,,,
Total de Mão-de	-Ohra	Total de Equipamento e Material	Total de Enca	rans/	%)	Total de Bl	DI( 00%)	Valor total	

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00



#### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ANEXO 3-C MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

	CUSTOS INDIRETOS						
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)					
AC	Administração Central						
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento						
R	Riscos						
DF	Despesas Financeiras						
TRIBUTOS							
	PIS						
	ISS						
	COFINS						
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA (CPRB)	BRUTA					
T	Total de Tributos						
BENEFÍCIOS							
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)					
L	LUCRO						

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

(data)
(representante legal)
(Assinatura do Profissional Responsável)

2 Deverá também estar assinado por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e registro no CREA.

Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Licitante, sendo impressa em papel que identifique a empresa Licitante;



#### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ANEXO 3-D MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

#### **ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS % % A	CUM
Α	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
1,00	Previdência Social	
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
3,00	Salário - Educação	
4,00	Serviço Social da Industria ( SESI )	
5,00	Serviço Nacioanal de Aprendizagem Induatrial ( SENAI )	
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa ( SEBRAE )	
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA)	
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho ( INSS )	
В	ENCARGOS SOICIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A	
1,00	Auxílio enfermidade	
2,00	Faltas	
3,00	Acidente de Trabalho	
4,00	Abono de Férias	
5,00	Férias indenizadas	
6,00	Licença paternidade	
7,00	13o. Salário	
С	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE	Α
1,00	Indenização Adicional	
2,00	Multa FGTS	
3,00	Aviso Previo	
4,00	Aviso prévio indenizado	
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	
1,00	Reincidência de A sobre B	
	PERCENTUAL TOTAL	
	(data)	
	(representante legal)	
	(Assinatura do Profissional Responsável)	

Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Licitante, sendo impressa em papel que identifique a empresa Licitante;

2

Deverá também estar assinado por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e registro no CREA.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANEXO 3-E MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grupo	Descrição	Т	otal	1º ao 30º		31° ao 60	
				%	Valor	%	Valor
		R\$					
		R\$					
		R\$					
		R\$					
Total Geral							
Α	cumulado						

) Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da LICITANTE, sendo impressa em papel que identifique a empresa LICITANTE
)Deverá estar assinada por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e nº de registro no CREA.
(data)
(representante legal)
(Assinatura do Profissional Responsável)



#### **ANEXO 4 DO EDITAL**

#### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_/2017

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):				
CNPJ N.º:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
FONE/FAX:				
CIDADE:				
ESTADO:				
PESSOA RESPONSÁVEL:				
DENTIDADE:				
Retiramos, através do acesso à página do TJCE.	www.	, nesta	data, cópia do Edital nº_	/20,
	,	de	de 2017.	
	(Local)	(	Data)	
	Againstan	da l'akanta		
	Assinatura o	io Licitante		



#### **ANEXO 5 DO EDITAL**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

#### DECLARAÇÃO

(nome /raza	ão social)	)								, insc	rita no
CNPJ n			······································	por	interméd					-	o(a)
Sr(a)		e C	PF n.		······································					identidad administr	
cabíveis e legislação Compleme	vigente,	penas da não pos	lei, ser _	(m	icroempres	a e emp	presa de	pequeno	porte)	nos term	nos da
Local e dat	а										
Assinatura	do licitan	te/represe	entante lega	al							
(Nome e ca	argo)										



#### **ANEXO 6 DO EDITAL**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_/2017

#### **DECLARAÇÃO**

Ao Sr. Francisco Sirédson Tavares Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



#### **ANEXO 7 DO EDITAL**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

CPFcumprimento a exigê impeditivo e superveni	ncia contida no	_, portador da RA, para fins o artigo 32,	itermédio a Carteira de lo s de habilitaçã parágrafo 2°,	do si lentidade n lo no Preg da Lei n.	eu re  gão Eletrô 8666/1993	nico n 3, não apre	e legal e do _/2016, em esentar fato
Fortaleza, de _		de 2017					
Empresa Proponente		_					

Ao Sr. Francisco Sirédson Tavares Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



#### **ANEXO 8 DO EDITAL**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.5.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
  - o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
  - está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, emde	de 2017
 ([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])	

Ao Sr. Francisco Sirédson Tavares Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



#### **ANEXO 9 DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO PARCIAL DOS FÓRUNS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, IGUATU-CE, SABOEIRO-CE, QUIXADÁ-CE E SOBRAL-CE, EM QUATRO LOTES DISTINTOS, SENDO O LOTE 01 REFERENTE À COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, O LOTE 02 REFERENTE ÀS COMARCAS DE IGUATU-CE E SABOEIRO-CE, O LOTE 03 REFERENTE À COMARCA DE QUIXADÁ-CE E O LOTE 04 REFERENTE À COMARCA DE SOBRAL-CE, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 **TRIBUNAL** DE **JUSTICA EMPRESA** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.

CT N. /2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	DO CEARÁ, situado no (	Centro Administrativo (	Governador Virgílio
Távora, com sede na Avenida Ministro Jos	sé Américo, Bairro Cambeb	a, Fortaleza – CE, insc	rito no CNPJ sob o
número 09.444.530/0001-01, doravante d	lenominado simplesmente	de TJCE ou CONTRA	ATANTE, neste ato
representado por seu Presidente, Desem	bargador	, por se	eu Superintendente
da Área Administrativa,	, I	oor seu Secretário	o de Finanças
	e por seu Secretái	rio de Administração	e Infraestrutura,
	empresa		, representada
neste ato por	, portador da car	teira de identidade n	/,
	m endereço na		, inscrita no CNPJ
	ui por diante simplesmente		• •
presente Contrato, que se regerá pelas Le	eis n. 10.520, de 17 de julh	o de 2002, e n. 8.666,	de 21 de junho de
1993, e suas alterações posteriores.			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_/2017, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresas especializadas em engenharia para a adequação parcial dos Fóruns de Juazeiro do Norte-CE, Iguatu-CE, Saboeiro-CE, Quixadá-CE e Sobral-CE, em quatro lotes distintos, sendo o Lote 01 referente à Comarca de Juazeiro do Norte-CE, o Lote 02 referente às Comarcas de Iguatu-CE e Saboeiro-CE, o Lote 03 referente à Comarca de Quixadá-CE e o Lote 04 referente à Comarca de Sobral-CE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2017, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

#### § 1° DO CONTRATANTE

- I. Expedir a Ordem de Serviço.
- **II.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- **III.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- **IV.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- **V.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- **VI.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **VII.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- **VIII.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- **IX.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- **X.** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
  - XI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Contrato.

#### § 2° DA CONTRATADA

- **I.** Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- **II.** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **III.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1° do art. 65 da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **IV.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **V.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (§1° e caput do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **VI.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **VII. Equipe Técnica**: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil e um mestre de obras devidamente qualificado.
- **a.** É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus servicos.
- **b.** As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **c.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.



#### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- **d.** A CONTRATADA será representada pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- **e.** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Pregão Eletrônico n. 7/2017. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.
- **f.** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- **g.** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E AMBIENTAIS, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.
- h. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

#### VIII. Procedimentos Legais, a CONTRATADA deverá:

- **a.** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
- **a.1.** Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - a.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- **a.3.** Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
  - a.4. Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
  - a.5. Atestação de conformidade do serviço executado;
- **a.6.** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - a.7. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
  - a.8. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - a.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - **b.** Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:
- **b.1.** Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.2. Certidão de Regularidade junto ao INSS de toda a obra;
  - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
  - **b.4.** Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
  - **b.5.** Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
  - b.6. AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
  - **b.7.** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
  - b.8. Habite-se (se for o caso);
  - b.9. Baixa da ART da execução dos serviços.
- **IX. Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- **a.** A CONTRATADA deverá abrir **Livro de Ocorrência** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.
- X. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.



#### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- **XI.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
- a. Antes do início material dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início dos serviços e consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezesseis (Das Sanções Administrativas).
- **b.** Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o inicio dos serviços por parte desses profissionais.
- **XII.** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato.
- **a.** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- **XIII.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que O CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- XIV. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Contrato.
- XV. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou, ainda, de terceiros.
- **a.** Constatado dano a bens do CONTRATANTE, ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- **b.** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **c.** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- **d.** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- XVI. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes executivos.
- **a.** Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.
- **b.** No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na **Cláusula Vinte (Das Discrepâncias e Interpretações)**, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
- c. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- **d.** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- XVII. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não



cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

- **XVIII.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- **XIX.** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- **XX.** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- **XXI.** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme § 2º, inciso VII, alínea "e" desta Cláusula.
- **XXII.** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- **XXIII.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.
- **XXIV.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- **XXV.** Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- **XXVI.** A CONTRATADA deverá executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- a. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- **XXVII.** A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.
- **XXVIII.** O <u>Edital da Licitação e seus anexos</u>, os <u>projetos e especificações técnicas</u> fornecidos pelo CONTRATANTE, as <u>planilhas de preços</u> da LICITANTE vencedora, <u>os critérios de medição</u>, o <u>Cronograma Físico-Financeiro</u> com respectivos detalhes e complementos <u>são partes integrantes deste</u> <u>Contrato, independente de transcrição</u>.
- **XXIX.** Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

#### XXX. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

- **a.** Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.
- b. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Dezesseis (Das Sanções Administrativas).
- **c.** O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei N° 8.666/93).
- d. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernosa, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- **XXXI.** A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.



**XXXII.** Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo dos serviços.

**XXXIII.** Sobre os **materiais**, **ferramentas** e **equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

- **a.** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- **b.** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, relacionem-se com o objeto do contrato.
- **c.** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- d. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO por má qualidade, reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- **e.** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
  - f. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- **g.** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Contrato.
- **XXXIV.** A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

# CLÁUSULA QUARTA - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços comuns de engenharia que serão prestados por meio deste contrato devem atender ao escopo descrito neste.

- § 1º Os serviços a serem executados englobam, demolição e construção de alvenarias, pintura, bem como outros serviços associados aos já citados, conforme projetos referenciados na Cláusula Quinta (Dos Memoriais e Projetos).
- § 2º LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 01, imóvel localizado à Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800, Bairro JD Gonzaga, CEP 63046-550, Juazeiro do Norte/Ceará. Lote 02, imóvel localizado à Rua José Amaro, S/N, Bairro Bugi, CEP 63501-002, Iguatu/Ceará e à Rua Vereadora Florentina Teixeira, S/N, Bairro Centro, CEP 63590-000, Saboeiro/Ceará. Lote 03, imóvel localizado à Avenida Jesus, Maria, José, S/N, Bairro Jardim dos Monolitos, CEP 63909-003, Quixadá/ Ceará. Lote 04, imóvel localizado à Avenida Monsenhor Aloisio Pinto, 1300, Bairro Dom Expedito, CEP 62050-262, Sobral/Ceará.
- § 3º Genericamente, os principais serviços que caracterizam os objetos deste Contrato e que, consequentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a sequir:
  - I. Lote 01 Juazeiro do Norte:
    - a. Administração Local;
    - **b.** Serviços Preliminares;
    - c. Demolições;
    - d. Movimento de Terra;
    - e. Estrutura;
    - f. Alvenaria:
    - g. Pavimentação;
    - h. Esquadrias e Ferragens:
    - i. Revestimento;
    - j. Pintura:
    - k. Diversos;
    - I. Instalações Elétricas
    - m. Serviços Finais.
  - II. Lote 02 Iguatu e Saboeiro:
    - a. Administração da Obra;

- b. Serviços Preliminares;
- c. Demolições;
- d. Movimentação de Terra;
- e. Fundações;
- f. Estrutura:
- g. Alvenaria;
- h. Revestimento;
- i. Esquadrias e Ferragens;
- i. Pintura;
- k. Instalações Elétricas;
- Diversos:
- m. Serviços Finais
- III. Lote 03 Quixadá:
  - a. Administração da Obra;
  - **b.** Serviços Preliminares;
  - c. Demolições;
  - d. Movimentação de Terra;
  - e. Fundações;
  - f. Estrutura:
  - q. Alvenaria:
  - **h.** Revestimento;
  - i. Esquadrias e Ferragens;
  - i. Pintura:
  - k. Diversos:
  - I. Serviços Finais.
- IV. Lote 04 Sobral:
  - a. Administração Local da Obra;
  - b. Serviços Preliminares;
  - c. Alvenaria;
  - d. Revestimento;
  - e. Pintura;
  - f. Diversos:
  - g. Instalação Elétrica;
  - h. Serviços Finais.
- **§ 4º** A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos Projetos e Especificações Técnicas.
- § 5º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final do local de realização dos serviços.
- I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.
- **II.** Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
  - III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.
- § 6º A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.
- § 7º Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo.
- § 8º A Contratada deverá garantir, por um período de 5 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo, todos os serviços, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente, reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS MEMORIAIS E PROJETOS

Constituem partes integrantes deste Contrato o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2017) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia às LICITANTES:

#### § 1º PROJETOS:

- I. Lote 01 Adequação parcial do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte-CE:
  - a. Projeto executivo de adequação civil 01 (uma) prancha;
  - **b.** Projeto de instalações elétricas 01 (uma) prancha;
  - c. Modelo da Placa de Identificação dos Serviços.
- II. Lote 02 Adequação parcial dos Fóruns das Comarcas de Iguatu-CE e Saboeiro-CE:
  - a. Projeto executivo de adequação civil 2 (duas) pranchas:
  - b. Modelo da Placa de Identificação dos Serviços.
- III. Lote 03 Adequação parcial do Fórum da Comarca de Quixadá-CE:
  - a. Projeto executivo de adequação civil 4 (quatro) pranchas;
  - b. Modelo da Placa de Identificação dos Serviços.
- IV. Lote 04 Adequação parcial do Fórum da Comarca de Sobral-CE:
  - a. Projeto executivo de adequação civil 4 (quatro) pranchas;
  - b. Modelo da Placa de Identificação dos Serviços.
- § 2º DOCUMENTOS (distintos para cada Lote, exceto a Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares):
  - I. Planilha Orçamentária e os seguintes anexos:
    - a. Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
    - b. Orçamento Analítico: composições dos serviços;
    - c. Composições de BDI e Leis Sociais.
  - II. Cronograma Físico-Financeiro;
  - III. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares.
- § 3º As pranchas de desenhos integrantes deste Contrato encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas na Gerência de Engenharia, em formato "PDF" e no tamanho original.
- I. Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".
- § 4º Os Projetos, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Gerência de Engenharia para a execução dos serviços e que acompanham este Contrato deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas LICITANTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.
- I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
  - II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- § 5º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.
- § 6º Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.
- § 7º Os projetos e a planilha orçamentária identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a execução dos serviços, sem frustrar o caráter competitivo.
- I. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.
- **II.** O Termo de Referência foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do respectivo Município onde serão executados os serviços, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar



interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

- **§ 1º** A CONTRATADA deverá implantar, durante a realização dos serviços, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02 e alterações posteriores, em conformidade com as exigências de legislação municipal.
- § 2º A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.
- § 3º Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- § 4º As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
  - § 5º Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.
- § 6º A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebradas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários do Fórum com os serviços em execução.
- § 7º A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes decorrentes dos serviços executados envolvendo servidores e/ou usuários.
- § 8º A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum local. Entretanto, a infraestrutura de instalações elétricas, necessária à execução dos serviços, deverá ser providenciada pela CONTRATADA.
- I. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.
- § 9º Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não pertubem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
- I.A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- § 10° A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- § 11 A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência.
- § 12 Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- § 13 Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- I.O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 Projeto de Estruturas de Concreto Procedimento e na NBR 12654 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
- **§ 14** A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- I. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução dos servicos.
- § 15 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.
- § 16 Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.
  - § 17 Os serviços preliminares constam dos incisos a seguir:



- I. Placa de Identificação dos Serviços: A CONTRATADA deverá providenciar placas em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m² e modelo definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados do serviços a serem executados, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- § 18 A administração local refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução dos serviços, como engenheiro, mestre e etc.
- § 19 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no local dos serviços sempre que a FISCALIZAÇÃO se fizer presente. Durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o livro de ocorrência, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. A equipe técnica deverá trabalhar exclusivamente neste serviço. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- I.A CONTRATADA deverá dispor de um Mestre de Obras devidamente qualificado, para acompanhamento dos serviços especificados, pelo período discriminado na Planilha Orçamentária.
- a. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme o **Parágrafo Nono** da Cláusula Doze, a necessidade de Administração Local será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.
- **II.** Para o Lote 01, o pagamento/medição deste item só será medida se todos os itens do Cronograma Físico-Financeiro estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- **III.** Para os Lotes 02, 03 e 04, o pagamento/medição deste item estimada em parcelas mensais e iguais, divididas pelo prazo de execução dos serviços, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- **a.** Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.
- **IV.** Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em livro de ocorrência para desconto dos respectivos valores na medição.
- § 20 O valor a ser pago a titulo de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução dos serviços dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na Cláusula Doze (Do Prazo de Vigência do Contrato). Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
- I. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
- II. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no livro de ocorrência.
- § 21 Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora do local de execução dos serviços deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- § 22 Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08:00 às 18:00), somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- § 23 Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.
  - § 24 Acerca dos materiais, ferramentas e equipamentos, tem-se que:
- I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- **II.** Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação



à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, à custa da CONTRATADA.

- **III.** Conservar, durante a execução dos serviços, as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.
- **IV.** Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
- V. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final do local de execução dos serviços.
- VI. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- VII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.
- **a.** Retirar do local de execução dos serviços todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
- **VIII.** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
  - a. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
- **b.** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
- IX. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- X. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- XI. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências do local de execução dos serviços.
- **XII.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada LICITANTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade dos serviços.
- **XIII.** Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema, se for o caso, (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.
  - § 25 Os Serviços Técnicos são distribuídos nos incisos deste Parágrafo da seguinte forma:



- I. Projeto de gestão de resíduos:
- **II.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, no local de execução dos serviços, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.
- **III.** A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a execução dos serviços, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.
  - IV. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- V. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início material dos serviços.
- **VI.** A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.
- **VII.** Caso o FORNECEDOR seja dispensado de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo MTR assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.
  - § 26 Mão de obra/ Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:
- I. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- **a.** Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
- **b.** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- **II.** Manter no local de execução dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.
- **III.** Identificar o pessoal necessário à execução dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- **IV.** Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- **V.** Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- VI. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- **VII.** Manter com o encarregado ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local de execução dos serviços.
- **a.** Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, §1°, da Lei 8.666/93).
- **b.** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- **c.** Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
- **d.** Em conformidade com a Resolução nº 114 do CNJ, de 20/04/2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.



- § 27 A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- I. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- **II.** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- **III.** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- **IV.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).
- **V.** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- VI. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- VII. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- **VIII.** Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- **IX.** Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- **X.** O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- XI. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no local de execução dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- **XII.** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- **XIII.** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- XIV. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- **XV.** Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
  - XVI. Deverão ser protegidos:
    - a. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
    - b. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
    - c. Áreas e obras vizinhas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que



atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

- § 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
  - I. Recebimento Provisório:
  - II. Recebimento Definitivo.
- § 2º A CONTRATADA deverá solicitar a Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 05 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria dos serviços pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado na Cláusula Doze (Do Prazo de Vigência do Contrato).
- I.A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- § 3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- **§ 4º** O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- § 5º Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 5 dias.
- § 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- § 7º O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em até 30 (trinta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do Contrato.
- I.Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
  - a. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na execução dos serviços;
  - b. Termo de Garantia, conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava.
- § 8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).
- § 9º Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.
- § 10º No prazo de vigência do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- § 11 A execução dos serviços só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período,



independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

- § 1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.
- § 2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto dos serviços bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- § 3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

São expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

- § 1º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.
- I. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Edital e neste Contrato.
  - a. Testes, certificações e controle tecnológico;
- **II.** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- **III.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE paga	rá à CONTRATADA	, pela execução	dos serviços	objeto deste	Contrato, o
valor total de R\$	(			).	

- § 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- § 2º O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, coluna 35 (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", ou outro que vier a substituí-lo, conforme Cláusula Quinze (Do Reajuste e dos Acréscimos).
- § 3º A contratada fica ciente de que o valor contratado contempla os efeitos da desoneração da folha de pagamento decorrente da aplicação das Leis nºs 12.546/2011 e 12.844/2013 e da decisão do Acórdão nº 2859/2013 TCU Plenário. Da mesma forma, está ciente de que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderá, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

# CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

#### 04200033.02.122.500.17428.15.44905100.27000.1.20

§ 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicaç	ção da disponibilidade orçamentária.
§ 2º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n	, de/, no valor de R\$
, (), à conta da D	Potação Orçamentária especificada nesta
Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.	



### CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato atenderá aos prazos previstos nesta Cláusula.

- § 1º Lote 01: execução da adequação parcial na Comarca de Juazeiro do Norte-CE:
- I.O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 30 (trinta) dias consecutivos para execução das obras/serviços e Recebimento Provisório do objeto deste Edital e 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.
  - § 2º Lote 02: execução da adequação parcial nas Comarcas de Iguatu-CE e Saboeiro-CE:
- I.O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 60 (sessenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços e Recebimento Provisório do objeto deste Edital e 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.
  - § 3º Lote 03: execução da adequação parcial na Comarca de Quixadá-CE:
- I. O prazo de vigência do contrato será de **75** (setenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **45** (quarenta e cinco) dias consecutivos para execução das obras/serviços e Recebimento Provisório do objeto deste Edital e **30** (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.
  - § 4º Lote 04: execução da adequação parcial na Comarca de Sobral-CE:
- I. O prazo de vigência do contrato será de **75** (setenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **45** (quarenta e cinco) dias consecutivos para execução das obras/serviços e Recebimento Provisório do objeto deste Edital e **30** (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.
- § 5º O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo CONTRATANTE, através da Gerência de Engenharia.
  - § 6º Na contagem dos prazos, é excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- § 7º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.
- § 8º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezesseis (Das Sanções Administrativas), as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- § 9º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.
- I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 57 da lei n. 8.666/1993.
- **II.** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- § 10º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato", conforme Cláusula Quatorze (Da Garantia Contratual).

#### CLÁUSULA TREZE - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Devem ser obedecidos para medição e pagamento deste Contrato os critérios descritos nesta cláusula.

- **§ 1º** Para o Lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2017, o representante do CONTRATANTE e da empresa vencedora do certame farão, conjuntamente, a **medição única dos serviços**, 30 (trinta) dias após o dia correspondente ao autorizado para início dos serviços.
- **§ 2º** Para os Lotes 02, 03 e 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2017, o representante do CONTRATANTE e da empresa vencedora do certame farão conjuntamente, **medições mensais**, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente,



de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado CONTRATANTE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

- I. Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.
- **II.** Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento dos serviços.
  - § 3º A periodicidade das medições poderá ser alterada nos casos abaixo:
- I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
- **II.** A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
- **a.** A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
- **b.** A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- § 4º Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇAO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- § 5º O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- **§ 6º** Somente será medido o serviço executado em conformidade com os projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.
- I. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.
  - II. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- **III.** Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.
- § 7º Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados através de vistoria do CONTRATANTE.
- § 8º A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo Contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- § 9º A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- **§ 10º** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente medidos, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.
- § 11 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas LICITANTES.
- § 12 Para os Lotes 02, 03 e 04: o pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total dos serviços, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (Parágrafo Oitavo da Cláusula Sétima) atestado por Comissão designada para esse fim.
- § 13 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- § 14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.



- § 15 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- § 16 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **Parágrafo Treze** desta **Cláusula** será interrompido.
- § 17 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- § 18 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG), sob o CNPJ N°. 16.368.546/0001-30.
- § 19 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
  - I. Indicação do número do CONTRATO;
  - II. Indicação do objeto do CONTRATO;
  - III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
  - IV. Matrícula CEI da obra;
- **V.** Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo CONTRATANTE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal:
  - VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- **§ 20** Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos listados abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - I. Atestação de conformidade do serviço executado;
  - II. Documento fiscal preenchido em descordo com o Parágrafo Dezenove desta Cláusula;
- **III.** Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
  - V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  - VI. Garantia contratual vigente;
  - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **§ 21** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - I. execução defeituosa dos serviços;
  - II. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- **III.** Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- IV. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- **V.** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
  - VI. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- § 22 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- § 23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

A título de garantia, no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei N° 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- § 1º A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, definitivo, conforme definidos na Cláusula Doze (Do Prazo de Vigência do Contrato) e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN nº 6 de 23/12/2013 da SLTI/MPOG.
  - § 2º A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
  - § 3º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
    - I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **§ 4º** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- § 5º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- § 6º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- § 7º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- § 8º A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- § 9º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- § 10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), conforme Cláusula Dezesseis (Das Sanções Administrativas).
- II. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior, conforme Cláusula Dezoito (Da Rescisão).
  - § 11 Será considerada extinta a garantia:
- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **II.** No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam

atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 1º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item anterior utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left(\frac{I - I_o}{I_o}\right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

l<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR [(I -  $I_0$ ) /  $I_0$ ] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- § 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei Nº 8.666/93.
- § 3º Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Contrato e seus anexos.

# CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Atendendo ao Art. 20, inciso IV, alínea "h" da INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 4 da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014 e conforme os Arts. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, art. 7º da Lei 10.520/2002, seguem, abaixo, definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação com vinculação por este Termo de Contrato.

- § 1º As sanções administrativas a serem aplicadas nesta contratação podem ser alteradas caso haja mudança na legislação em vigor.
- **§ 2º** Com fundamento no art. 7 da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:
  - I. Apresentar documentação falsa;
  - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - III. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - IV. Comportar-se de modo inidôneo:
  - V. Cometer fraude fiscal.
- § 3º Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:
- § 4º Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multa:
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 5º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.
  - § 6º Advertência:



- I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- **II.** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## § 7º Multas:

- I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- **a.** 0,20% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **b.** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- **c.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
- **d.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratural da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;
- **e.** De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicaria em assinar o contrato de execução dos servicos;
- **f.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias:
- **g.** De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.
- II. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.
- **III.** Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, os saldo devedor será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 8º Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.
- I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

#### a. Por até 6 (seis) meses:

Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa

Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.

#### b. Por até 5 (cinco) anos:

Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato

Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.

Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### § 9º Declaração de Inidoneidade

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que



acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- **a.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **c.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **d.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- **e.** Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- **f.** Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- § 10° Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

- § 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- § 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- § 3º As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração e Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- § 4º A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:
  - I. Promover as avaliações dos serviços executados.
- **II.** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.
- § 5º A presença da FISCALIZAÇÃO no local de execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- **§ 6º** As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos no local de execução dos serviços serão obrigatoriamente registradas no Livro de Ocorrências, dentre elas:
  - I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
  - II. Os dias de chegada de cargas e insumos;
  - III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
  - IV. Equipamentos utilizados;
  - V. As modificações efetuadas no decorrer de execução dos serviços;
  - VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
  - VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;
  - VIII. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - IX. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
  - X. Medições dos serviços e respectivos valores a serem faturados;
  - XI. Falta de materiais;
  - XII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.



- § 7º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- § 8º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- I. Restringir a realização de atividades que entenda haver a necessidade de seu acompanhamento, com execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h nos dias úteis.
- § 9º Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- § 10° Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- § 11º Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- § 12º Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- § 13º Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o Termo de Referência.
- § 14º A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- § 15º Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.
- **§ 16º** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

### CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

- § 1º Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- § 2º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.
- § 3º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
  - § 4º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- **II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III. Judicial, nos termos da legislação.
- § 5° DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2° do artigo 79 da mesma Lei.



- § 6° DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.
- § 7º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

#### CLÁUSULA DEZENOVE - DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- § 1º O Contrato será gerido pela Gerência de Engenharia, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- § 2º O(a) Ordenador(a) de Despesas é o Secretário de Finanças e conjuntamente o Superintendente da Área Administrativa, em atendimento ao Art. 6º da Portaria n. 842/2017, datada de 16 de maio de 2017, que trata de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça.

#### CLÁUSULA VINTE - DAS DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Contrato.

- **§ 1º** Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:
- I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia deverá ser consultada, conforme Parágrafo Segundo, inciso XVI, alínea ""b" da Cláusula Terceira:
- **III.** As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução:
- **IV.** Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste Contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.
- **§ 2º** Em caso de divergências entre o Orçamento e o Termo de Referência Anexo 1 do Edital, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PRESCRIÇÕES GERAIS

As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_/2017, deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Gerência de Engenharia - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambeba - CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico dengarg@tice.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-selhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

		Fortaleza,	_ de	_ de 2017.
CONTRATANTE	_			
CONTRATADO(A)	_			
Testemunhas:				
1	_			
RG:				
CPF:				
2	_			
RG:				
CPF:				



# **ANEXO I DO CONTRATO**

#### FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futuro fornecedor, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANEXO II DO CONTRATO - Quadro de Pessoal Técnico TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA		PESSOAL TÉCN SERVIÇOS	ICO A	SER UTILIZADO NOS
RAZÃO SOCIAL DA	LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZA	AÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Conforme cons licitação em referência.	ta deste Contrato, comproi	netemo-nos a exerce	r atividad	es nos serviços objeto d
Cientes:				
	sinatura		assinat	ura
Nome: Cargo:		Nome: Cargo:		
	sinatura		assinat	ura
Nome: Cargo:		Nome: Cargo:		
		Local e data		
		rimbo do representa		



# ANEXO III DO CONTRATO

Planilha Orçamentária Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto

(APRESENTADO PELA CONTRATADA JUNTO À PROPOSTA)



# ANEXO IV DO CONTRATO

# Composição dos Encargos Sociais

	ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICO	s	
1,00	Previdência Social		
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
3,00	Salário - Educação		
4,00	Serviço Social da Industria ( SESI )		
5,00	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ( SENAI )		
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa ( SEBRAE )		
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho ( INSS )		
В	ENCARGOS SOICIAIS QUE RECEBEM A INC	CIDÊNCIA DE A	
1,00	Auxílio enfermidade		
2,00	Faltas		
3,00	Acidente de Trabalho		
4,00	Abono de Férias		
5,00	Férias indenizadas		
6,00	Licença paternidade		
7,00	13o. Salário		
С	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCID	ÊNCIAS GLOBA	AIS DE A
1,00	Indenização Adicional		
2,00	Multa FGTS		
3,00	Aviso Prévio		
4,00	Aviso prévio indenizado		
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	3	
1,00	Reincidência de A sobre B		
	PERCENTUAL TOTAL		
	I.		



# **ANEXO V DO CONTRATO**

### Composição Analítica do BDI

CUSTOS INDIRETOS				
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
AC	Administração Central			
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento			
R	Riscos			
DF	Despesas Financeiras			
	TRIBUTOS			
	PIS			
	ISS			
	COFINS			
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)			
Т	Total de Tributos			
	BENEFÍCIOS			
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
L	LUCRO			

# CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] \times 100$$



# ANEXO VI DO CONTRATO Cronograma Físico-Financeiro

Grupo	Descrição	T	Total		1º ao 30º dia		31º ao 60º dia	
					VALOR	%	VALOR	
		R\$						
		R\$						
		R\$						
		R\$						
	Total Geral							
	Acumulado							



# ANEXO VII DO CONTRATO PROJETO EXECUTIVO E MODELO DE PLACA DE OBRA